



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^ª, preencher o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 17 de janeiro de 2017.

Neli Lima Pereira
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL –21/02/2017– 09:00 horas (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA / ESGOTO E DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS, ALTERAÇÃO CADASTRAL, FISCALIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE LIGAÇÕES INATIVAS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº E/OU CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL), de de 2017.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA / ESGOTO E DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS, ALTERAÇÃO CADASTRAL, FISCALIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE LIGAÇÕES INATIVAS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA / ESGOTO E DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS, ALTERAÇÃO CADASTRAL, FISCALIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE LIGAÇÕES INATIVAS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 12 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do Processo Administrativo nº 5457/2016 – CASAL e CI nº 09/2016, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 21/02/2017 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água / esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, alteração cadastral, fiscalização de consumos e de ligações inativas no âmbito das Unidades de Negócio da CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0. - DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água / esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, alteração cadastral, fiscalização de consumos e de ligações inativas no âmbito das Unidades de Negócio da CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.2 Os serviços a serem executados são os seguintes:

a) Leiturista;

- a.1.** Apuração de volume de água fornecido com emissão simultânea de fatura;
- a.2.** Apuração de volume de água fornecido sem emissão de fatura;
- a.3.** Apuração de volume de água fornecido com código de ocorrência;
- a.4.** Atendimento ao usuário;
- a.5.** Atendimento comercial;
- a.6.** Auditoria de qualidade comercial;
- a.7.** Códigos de Ocorrência;
- a.8.** Coletor;
- a.9.** Fatura de Água/Esgoto;
- a.10.** Fatura Instantânea;
- a.11.** Documento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a.12. Emissão de Fatura;
- a.13. Emissão de fatura pela impressora do coletor portátil;
- a.14. Hidrômetro;
- a.15. Impressora de faturas portátil;
- a.16. Ligação Cancelada;
- a.17. Ligação Cortada;
- a.18. Rota;
- a.19. Foto;
- a.20. Coordenadas Geográficas;
- a.21. FTP;
- a.22. Unidade Usuária;
- a.23. GSAN.

1.3. O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 8.999.403,90 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.402 – GERO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.306 – Serviços de Leitura de Contas

3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

4.0 - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

4.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.3. Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

b) procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou

c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso V11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação” .

6.5. Os envelopes com as “proposta de preços” e os “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.7. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.8. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.9. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

6.10. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1.** A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE "A"**);
- 8.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE "B"**).
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

- 8.1.** Quando da abertura da sessão pública, após o credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação, o licitante deve realizar uma apresentação das funcionalidades do Software, perante a Pregoeira e sua equipe de apoio, técnicos da área de informática e da área comercial da CASAL, os licitantes e o público em geral.
- 8.2.** A ordem de apresentação das funcionalidades do Software deve ser obtida através de sorteio realizado pela Pregoeira, perante todos os licitantes. Definida a ordem da apresentação, será definida a data e hora para cada apresentação, que ocorrerá em sessão pública, sob a responsabilidade da Pregoeira, com a expedição de ata da sessão pública que será assinado por todos os licitantes participantes.
- 8.3.** As apresentações serão iniciadas 24 (vinte e quatro) após o sorteio da ordem de apresentação. Cada empresa para a apresentação do Software LIES, pode dispor de até 02 (dois) representantes, desde que os indique quando da realização do sorteio, para registro em ata.
- 8.4.** As apresentações serão distribuídas no seguintes horários:
1ª empresa: 08:30 hs – 09:30 hs;
2ª empresa: 10:30 hs – 11:30 hs ;
3ª empresa: 14:00 hs – 15:00 hs ; E assim sucessivamente, até que todas as empresas realizem sua apresentação. Após todas as apresentações, será emitido um relatório indicando as empresas que foram consideradas aptas com o software LIES apresentado.
- 8.5.** Os licitantes deverão disponibilizar equipamentos com os respectivos sistemas instalados, que servirão para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo III do Termo de Referência, assim como o funcionamento do sistema proposto, a fim de verificar se o sistema apresentado atende as especificações do objeto.
- 8.6.** A comunicação das empresas consideradas aptas com o Software apresentado, ocorrerá em sessão pública, no 2º (segundo) dia útil, após a última apresentação, quando será aberto prazo para apresentação de recurso. Continuarão participando das fases do Pregão apenas as empresas cujo software LIES apresentado for declarado que atende a todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

9.1. Apresentação dos Envelopes

9.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL.
DIA 21/02/2017 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

OBJETO: A contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água / esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, alteração cadastral, fiscalização de consumos e de ligações inativas no âmbito das Unidades de Negócio da CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – CASAL.
DIA 21/02/2017 ÀS 09:00 HS (Horário local).**

OBJETO: A contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água / esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, alteração cadastral, fiscalização de consumos e de ligações inativas no âmbito das Unidades de Negócio da CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

9.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

9.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital;

9.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

9.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

9.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste Edital;

9.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

9.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste Edital;

9.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

9.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Declaração conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

9.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

9.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

9.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

9.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

9.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3.1. Será (ão) classificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a) a (s) proposta (s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

9.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **9.3.1.** ou **9.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micros e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

9.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

9.3.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

9.3.9. Sendo aceitável a oferta, a licitante será declarada arrematante.

9.10. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

- Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Declarado capacitado após a apresentação do software, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante arrematante, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

10.2. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

10.4. Será declarada habilitada a licitante que atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

11.2. As certidões que não apresentarem data de validade expressa, serão consideradas válidas o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Poderá ser admitida a formação de consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste Edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado.
- c) Atestado técnico relevante :
 - Comprovar que já executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de serviços pertinentes e compatíveis com o Objeto licitado.
 - Comprovar que executou leitura em pelo menos 30 (trinta) cidades (IN Nº 6 DE 23.12.2013).
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (IN Nº 6 DE 23.12.2013).
- e) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentados, entregando, dentre outros documentos, cópia autenticada do contrato que deu origem ao atestado técnico relevante apresentado pelo licitante, telefone, e-mail e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, cópias de notas fiscais referente ao pagamento da execução do serviço do tipo ora licitado, para que possa ser realizadas diligências pela Pregoeira.
- f) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal treinado para execução dos serviços ora licitados.
- g) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará 01 (um) na cidade de Maceió/AL para administração dos serviços objeto do contrato e atender as Unidades de Negócio da Capital e 01 (um) Escritório em Arapiraca para administração dos serviços objeto do contrato e atender as Unidades de Negócios do interior. E instalará em cada uma das sedes das Unidades de Negócio do Interior um escritório de apoio, comprovando referidas instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato. (IN Nº 6 DE 23.12.2013).
- j) Apresentar declaração que se compromete que, em sendo vencedor da licitação, a somente empregar para execução dos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, com profissionais com experiência profissional e idoneidade moral, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL e aos usuários da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

k) Apresentar declaração que se compromete que, em sendo vencedor da licitação, que o pessoal execute os serviços deste Contrato usando fardamento adequado, devidamente identificado com crachá, utilizando EPI's e EPC's e devidamente treinados.

l) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, observará rigorosamente a confidencialidade das informações e materiais disponibilizadas pela CASAL para execução dos serviços.

m) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, apresentará 'PLANO DE CONTINGENCIA' que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços. E que referido PLANO DE CONTINGENCIA será entregue a CASAL no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser aprovado pela CASAL.

11.5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

c) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

d) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

f) As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

g) As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal no 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme DECRETO No 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

- h) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) **Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- j) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- k) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Social – comprovado através do Contrato Social.
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física e com data de validade na data da realização da licitação. .

11.6. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

- INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

h) Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

I) As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

J) As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

K) Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

12 DO VENCEDOR

9.1. 12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, declarada arrematante, declarada capacitada quanto ao SOFTWARE e declarada habilitada, em sessão pública referida licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), se não houver a manifestação motivada para interposição de recurso administrativo, conforme regra prevista neste ato convocatório.

13 OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal.

13.2 Quaisquer informações ou materiais que a CASAL ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

13.3 A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples, da CASAL, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos.

13.4 O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos.

13.5 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da CASAL, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela CASAL, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a CASAL pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a CASAL de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

14. DAS EQUIPES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. ESTRUTURA DAS EQUIPES: A estrutura básica de equipes será utilizada conforme o formato das rotas de leitura:

14.2 O Leiturista poderá se deslocar até as rotas de leitura utilizando os meios de transportes:

- Carro.
- Motocicleta.
- Bicicleta.
- Ônibus ou outro transporte coletivo.

14.3. Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

- Supervisor ;
- Controlador de Serviço/Revisor;
- Leiturista.

14.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

A equipe da contratada será composta da seguinte forma:

14.4.1. Supervisor - É a pessoa responsável pela comunicação entre a empresa e a CASAL, deverá:

- Participar de todas as reuniões conforme for estabelecido;
- Esclarecer quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- Coordenar todas as operações relacionadas;
- Por ser o elo entre a empresa contratada e a CASAL deverá estar em estreito contato com a mesma trazendo a seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem.

a) Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: Superior completo.
- Ter conhecimentos em gerência de Projetos;
- Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;
- Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Falar português do Brasil fluentemente;

b) Perfil:

- Dinamismo;
- Habilidade no relacionamento interpessoal;
- Iniciativa;
- Saber conduzir trabalhos em equipe;

14.5. Controlador de Serviço/Revisor - É a pessoa responsável pela recepção, distribuição e envio dos serviços sendo responsável por:

- Informar a CASAL as irregularidades encontradas na análise, acompanhando a evolução das soluções encontradas e medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
- Efetuar a revisão das leituras.
- Encaminhar as contas, retificadas ou não, aos responsáveis pela entrega das mesmas.
- Prestar assistência às equipes de campo, através de rádio/telefone, auxiliando a tomada de decisão.
- Atuar como interlocutor técnico da CONTRATADA junto à CASAL, para contatos e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como notificar rapidamente a CASAL ocorrências que necessitem providências imediatas.
- Receber os serviços da CASAL.
- Identificar as rotas que deverão ser trabalhadas, efetuando os preparativos para sua execução.
- Carregar os dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar preparados pela CASAL nos coletores, para os serviços do dia.
- Separar e preparar os equipamentos e suprimentos para o dia seguinte.
- Assessorar as equipes de campo para a tomada de decisão quando ao aspecto técnico dos coletores.
- Receber os rádios/telefones, impressoras, coletores e suprimentos do monitor, gerar relatórios de performance dos leituristas, encaminhando aos monitores e ao Supervisor.
- Proceder à carga das baterias dos equipamentos.

a) Quantidade Mínima: um (1) para cada Unidade de Negócio, num total de 08 (oito), sendo três para a Capital e cinco para as demais Unidades de Negócio no Interior do Estado.

b) Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;
- Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Falar português do Brasil fluentemente;

c) Perfil:

- Dinamismo;
- Iniciativa;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.6. Leiturista - É o responsável direto pela coleta dos dados de leitura e atualização cadastral do imóvel do usuário devendo:

- Receber do Monitor o rádio/telefone, coletor e impressora com a rota do dia. Verificar as condições de uso do equipamento.
- Inicializar o coletor e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel. Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na ligação.
- Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor, acionando a impressão da conta, retirando e entregando-a ao usuário.
- Esclarecer ao usuário possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta (ex: indicar a matrícula do usuário) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência.
- Entrar em contato com o Monitor quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas.
- Ao final da jornada, relatar ao Monitor os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento da rota, problemas com o equipamento etc.
- Entregar ao Monitor o equipamento, bem como todas as contas emitidas e não entregues ao usuário. Quantidade mínima: Conforme estabelecido no ANEXO I - Produção Estimada de Leitura baseado no Porte/Unidade de Negócio.

a) Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- Possuir bom condicionamento físico;
- Saber interpretar Mapas;
- Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;
- Saber operar os coletores e impressoras;

b) Perfil

- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Habilidade no Relacionamento Interpessoal;
- Boa expressão verbal e facilidade de comunicação;

14.7 CRONOGRAMA DE LEITURA

a) O cronograma de leitura representa a data em que deverá ocorrer a leitura de cada rota. Desta forma será de total responsabilidade da contratada envidar todos os esforços para que tais datas sejam cumpridas de forma correta. Sendo o mesmo em anexo a este edital.

b) O cronograma de leitura mensal está dividido em grupos de faturamento que possuem específicos períodos de trabalho, característicos de cada rota de leitura.

14.8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.8.1. O leiturista deve se empenhar ao máximo, na observação das situações encontradas em campo (anormalidades e/ou irregularidades), e sua respectiva caracterização/registo através dos códigos de ocorrência de leitura fornecidos pela CASAL.

14.8.2. Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato, estando cumpridos todos os pré-requisitos exigidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.9. QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.9.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, constituída de monitor e leiturista, munidos dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.9.2. A produtividade média diária estimada variará pelo número de leituras previstas em cada Unidade de Negócio, conforme está projetado no Anexo I - Produção Leitura/Dia, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.9.3. As equipes deverão ser dimensionadas respeitando-se a quantidade de rotas de cada dia e as características das localidades de cada Unidade de Negócio.

15.0 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1.A Gestão do contrato é de responsabilidade do empregado Samuel leite de Oliveira, matrícula nº 0429

15.2. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado GESTOR, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto imediato.

15.3. A CASAL poderá em qualquer momento executar fiscalização junto à execução do contrato, visando verificar se a CONTRATADA está executando os serviços integralmente em conformidade com as especificações contratadas.

15.4 A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso à fiscalização da CASAL a todos os procedimentos e atividades pertinentes ao objeto do contrato.

15.5 A CASAL poderá solicitar formalmente a CONTRATADA a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

15.6 Eventualmente, os fiscais da CASAL farão pesquisa do nível de satisfação dos clientes com os serviços realizados e do nível de presteza dos empregados da CONTRATADA, quando solicitados a esclarecer dúvidas ou prestar informações.

15.7 Eventualmente, os fiscais da CASAL poderão acompanhar a equipe de empregados da CONTRATADA, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

15.8 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pela CASAL. Esgotado esse prazo, a CASAL poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

15.9. Os fiscais do contrato de cada Unidade deverão acompanhar o contrato e apresentar mensalmente as considerações por escrito ao Gestor do contrato.

15.10 Visando proporcionar plenas condições técnicas e operacionais a seus funcionários, a CONTRATADA deverá atender integralmente a toda legislação vigente pertinente à segurança e medicina do trabalho.

15.11 Visando o melhor desenvolvimento dos serviços prestados, à CASAL, poderá a qualquer tempo deixar de utilizar na condição total ou parcial o Software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea sem direito a indenização de qualquer das partes, em virtude dos investimentos aplicados. Cabendo a CONTRATADA se adequar nos termos da decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cientificação formal.

15.12 A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

16 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1 O leiturista deve se empenhar ao máximo, na observação das situações encontradas em campo (anormalidades e/ou irregularidades), e sua respectiva caracterização/registro através dos códigos de ocorrência de leitura fornecidos pela CASAL.

16.2 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato, estando cumpridos todos os pré-requisitos exigidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3 QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

16.3.1 A CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, constituída de monitor e leiturista, munidos dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3.2 A produtividade média diária estimada variará pelo número de leituras previstas em cada Unidade de Negócio, conforme está projetado no Anexo I - Produção Leitura/Dia, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3.3 As equipes deverão ser dimensionadas respeitando-se a quantidade de rotas de cada dia e as características das localidades de cada Unidade de Negócio.

17.0 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

17.1 A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa no pagamento, prevista neste Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

Será utilizado como instrumento de medição o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN) em uso na Casal, que controla através de rotinas automáticas a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, considerando o Layout Lógico de Dados descrito no Anexo II , devolvendo em tempo real as possíveis não conformidades dos serviços para imediata correção.

17.3 FORMA DE ACOMPANHAMENTO

O fiscal do Contrato deverá acompanhar diariamente a prestação do serviço (Conforme atividades descritas no Termo de Referência) observando os indicadores de desempenho (abaixo relacionados) registrando as ocorrências de não conformidade observadas. Cada ocorrência de não conformidade observada pelo fiscal do Contrato deverá ser registrada e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do Contrato para ciência.

a) Frequência e Regularidade da execução dos serviços

Número de leituras, disponibilizadas automaticamente pelos arquivos/massa de dados, as quais não foram efetivamente realizadas e aceitas.

b) Prazo do Calendário/Cronograma de Faturamento

Número de leituras de cada grupo de faturamento que não for realizada seguindo os prazos pré-determinados no calendário/cronograma de faturamento, conforme data de início de leitura, data de fim de leitura, data de processamento (recebimento de todos os arquivos/massa de dados de retorno).

c) Captura e Envio das Coordenadas - Posição da Leitura

Número de leituras realizadas sem a captura e envio das coordenadas geográficas do momento em que for realizada leitura de cada hidrômetro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Erros de Leitura ou Revisão

Número de faturas emitidas e/ou leituras realizadas com erros de medição ou imprecisão na leitura/volume medido/volume faturado.

e) Códigos de Ocorrência de Leitura (Anormalidade/Irregularidades)

Número de faturas emitidas com códigos de ocorrência de leitura informados indevidamente (não correspondentes ao encontrado em campo).

f) Qualidade da Impressão das Faturas

Número de faturas impressas com má qualidade ou faturas onde código de barras não permita ser lido pelos leitores dos agentes arrecadadores.

g) Utilização de Equipamentos não aprovados/homologados pela CASAL

Número de faturas emitidas com uso de impressoras e/ou coletores de dados que não estejam relacionados na lista de equipamentos aprovados, homologados e liberados pela CASAL.

h) Apresentação e uso adequado de uniforme e EPIs

Número de leituras realizadas por leituristas sem uso de uniforme, identificação da empresa de vínculo ou equipamentos de proteção individual.

17.3 PERIODICIDADE

Avaliação Mensal.

18.0 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

18.1 A PROPONENTE deverá apresentar juntamente com sua proposta, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços.

18.2 Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

- Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as contas da tarefa recebida;
- Perda do ambiente operacional;
- Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);
- Perda de arquivos de dados e programas;
- Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;
- Local alternativo;
- Greve de Funcionários;
- Greve do transporte coletivo.
- O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:
 - Operacionalização das ações corretivas;
 - Forma de mobilização de pessoal;
 - Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;
 - Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;
 - Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;

18.3. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

18.4 O Plano de Contingência deverá ser apresentado à CASAL até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ficando sujeito à aprovação da CASAL.

18.5 O Plano de Contingência aprovado pelo Administrador do Contrato deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

18.6 Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19. DO TREINAMENTO

19.1. A CASAL se responsabiliza em ministrar treinamento básico aos empregados da CONTRATADA selecionados para atuarem como Supervisores e Controladores de Serviço (conteúdo geral explicitado neste Termo de Referência). O treinamento será realizado em 1 (um) dia úteis, antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato ou sempre que a empresa possuir somente dois técnicos com este treinamento. Todo treinamento será comunicado com antecedência e comprovado pelo Gestor do Contrato.

19.2. Os empregados da CONTRATADA treinados pela CASAL deverão efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pela CASAL.

19.2.1. Os treinamentos ministrados pela CASAL serão realizados nas dependências da Companhia.

19.3. A CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória (listas de chamada, avaliações realizadas e certificados) do repasse do treinamento ministrado ao restante dos recursos humanos alocados no contrato, sempre que solicitado pela CASAL.

19.4. O treinamento dos recursos humanos alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

- Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados.
- Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou em campo.
- Material: os treinados devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar consultas futuras.

19.5. Sempre que necessário a CASAL poderá exigir a atualização/reciclagem do treinamento realizado devendo a contratada disponibilizar seus recursos humanos para tal, mediante comunicação formal com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

20.0 - DOS EQUIPAMENTOS

20.1 Os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada.

20.1.1 Coletores/Smartphones

20.1.2. Os coletores de dados a serem utilizados, devem possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

- Ser portátil;
- Não será admitido equipamento integrado do tipo coletor / impressora;
- Permitir interface com a impressora;
- Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e interface via USB.
- Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- Processador de 520 MHZ ou superior;
- Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- Possuir memória flash para armazenamento de dados de no mínimo 128 MB;
- Possuir memória RAM de no mínimo 512 MB;
- Possuir bateria com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- O coletor deverá possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no seu display;
- O display deverá ser colorido, com resolução mínima de 480 x 640 pixels e possuir função Touch Screen;
- Suportar protocolo TCP/IP;
- Possuir módulo de GSM/GPRS/HSPA integrado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Possuir módulo de GPS (Global Positioning System) integrado;
- Possuir câmera fotográfica colorida com resolução no mínimo de 3,0 megapixels;
- Devera possuir um dos seguintes sistemas operacionais: Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Móbil 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

20.3. Impressora Térmica

20.3.1. A impressora portátil a ser utilizada, deve apresentar robustez necessária à efetiva realização de serviços de impressão em campo, possuindo no mínimo as seguintes características técnicas:

- Possuir adaptador para bobina de papel termo sensível com gramatura de 82 gr/m², com 235 mm de comprimento e 111 mm de largura, incluindo canhoto com 45 mm de comprimento, acoplado ao corpo na fatura por micro serrilha;
- Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- Possuir bateria recarregável com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- O painel de controle da impressora devera possuir mostrador do tipo LCD, para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erro e carga de nível de bateria;
- Possuir no mínima 4 Mbyte de memória Flash;
- Possuir no mínimo 8 Mbyte de memória RAM;
- A tecnologia de impressão deve ser a térmica direta;
- Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm);
- Devera possuir sensor de detecção de término de papel;
- Devera suportar a largura de impressão de 104 mm;
- Velocidade de Impressão mínima de 3" (76 mm) por segundo;
- Linguagens de impressão: CPCL (nativa), ZPL; EPL; EPL2, XML;
- Interface de Comunicação: USB 2.0 ou superior; Serial RS-232; Bluetooth;
- Capacidade de imprimir Códigos de Barras conforme o padrão FEBRABAN.

20.3.2. A CASAL procederá a uma pré-avaliação de todas as impressoras antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte da do gestor do contrato, que emitirá o termo de aprovação, as mesmas poderão ser utilizadas.

20.3.3 - A contratada providenciará uma relação das impressoras, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte da CASAL. Esta relação deverá ainda indicar em quais cidades cada impressora será utilizada de forma a facilitar a CASAL a detecção de eventuais impressoras com má qualidade de impressão.

20.3.4 - A CASAL procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras que estão sendo utilizadas e em sendo detectados problemas com as mesmas (inclusive qualidade de impressão) elas somente retornarão a utilização após seu devido conserto que ocorrerá mediante a responsabilidade da CONTRATADA com posterior avaliação e liberação por parte da CASAL, mediante apresentação de laudo conclusivo que comprove a realização do serviço.

20.3.5 - A contratada deverá entregar a impressora para análise, juntamente com o laudo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a CASAL deverá devolver a mesma num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) mediante recibo.

20.3.6 Equipamento de Comunicação - Rádios de Comunicação ou Telefone celular que permita a comunicação entre o leitorista e o monitor.

20.4 Veículos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, um veículo para o deslocamento do leiturista até a rota de leitura.

20.4.2 Com relação a estes veículos a CONTRATADA deverá:

- Manter placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA CASAL", seguindo o padrão estabelecido pela CASAL.
- Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
- Sugere-se a substituição de forma automática dos veículos que atingirem as idades máximas de 05 (cinco anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CASAL poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.
- Manter coberto por apólices de seguros legalmente constituídas por seguradoras com registro junto à SUSEP.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- A CONTRATADA não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para os funcionários da CASAL.

21.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

21.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

21.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

21.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

22.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório da Pregão Presencial através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até **24 horas úteis** antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgado no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

23.0 - DOS RECURSOS

23.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

23.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

23.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, enviar ao Diretor Presidente, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

23.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

23.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Pregão Presencial ou as decisões da Pregoeira, apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

24.0 - DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

24.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

24.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

24.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

24.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

24.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

25.0 - DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

25.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

26.0 - DO PAGAMENTO

26.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

26.2 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

26.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

26.4. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

26.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

26.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

26.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

26.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

26.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **15.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

27.- 0 DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

27.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do COINTRATADO da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

27.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

28.0 - DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

28.1. O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.2. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

29.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

29.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

30.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

30.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

30.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315- 3091 e 3315-3094.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

30.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

30.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

30.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

30.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

30.12. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

30.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

30.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió (Al)., 20 de dezembro de 2016.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA / ESGOTO E DE FATURA DE REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS, ALTERAÇÃO CADASTRAL, FISCALIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE LIGAÇÕES INATIVAS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL;

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICA OS REQUISITOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR TODAS AS NORMAS AQUI ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. TAIS SERVIÇOS DEVERÃO ENGLOBAL TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIO DO ESTADO DE ALAGOAS. PARA TAL, A CONTRATADA UTILIZAR-SE-Á DE EQUIPAMENTOS COLETORES E DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS PELA MESMA NO MERCADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DESTE TERMO, DEVENDO EXECUTAR MENSALMENTE A LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTRATADA DEVERÁ PARA TANTO UTILIZAR-SE DE SOFTWARE PRÓPRIO OU DE TERCEIROS SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

1-CONCEITO

- 1.1 Leiturista:** É o funcionário da contratada responsável pela execução de todos os serviços a serem realizados diretamente com o usuário.
- 1.2 Apuração de volume de água fornecido com emissão simultânea de fatura:** É o processo que envolve a extração da leitura do hidrômetro, cálculo do volume fornecido e emissão instantânea da fatura para o usuário.
- 1.3 Apuração de volume de água fornecido sem emissão de fatura:** Processo análogo ao anterior, mas em que, por algum motivo específico existe a necessidade de emissão e entrega de fatura posterior ao usuário.
- 1.4 Apuração de volume de água fornecido com código de ocorrência:** É um processo análogo aos anteriores, mas que por algum motivo, que será informado através de código específico, não pode ser realizado por completo.
- 1.5 Atendimento ao usuário:** é a prestação de esclarecimentos e informações ao usuário, feitas pelo Técnico no decorrer de suas atividades e relacionadas com os produtos e serviços oferecidos.
- 1.6 Atendimento comercial:** é a prestação de esclarecimentos e informações ao usuário vinculado a uma determinada agência comercial da CASAL.
- 1.7 Auditoria de qualidade comercial:** é a verificação, o acompanhamento e a análise realizados pela CASAL, periodicamente, por amostragem, relativo à qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 1.8 Códigos de Ocorrência:** São códigos criados para descrever situações atípicas encontradas em campo, cuja tabela é fornecida ao leiturista. As situações não previstas nos códigos de ocorrência serão anotadas em campo de observação. A tabela poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da CASAL sem prejuízo ao conteúdo do contrato.
- 1.9 Coletor:** é um equipamento de informática com capacidade de receber, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo.
- 1.10 Fatura de Água/Esgoto:** Documento com características e efeitos de uma fatura comercial, que habilita a CASAL, na cobrança dos produtos e/ou serviços, e prestar informações aos usuários.
- 1.11 Fatura Instantânea:** É a fatura entregue no ato, quando emitida pelo Coletor.
- 1.12 Documento:** considera-se documento a Fatura e/ou Fatura Instantânea.
- 1.13 Emissão de Fatura:** é o processo de emissão de documento, resultante da apuração de volume



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

fornecido e processamento das informações necessárias ao faturamento.

1.14 Emissão de fatura pela impressora do coletor portátil: é a impressão local, imediatamente após a extração da leitura. Em casos excepcionais e a critério da CASAL, essa emissão poderá ocorrer em momento e local diferentes.

1.15 Hidrômetro: é o aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente, o volume de água fornecido através de uma ligação predial de água.

1.16 Impressora de faturas portátil: é um equipamento de informática que acoplado ao coletor, imprime as faturas em campo.

1.17 Ligação Cancelada: É a ligação cujo cadastro indica que houve suspensão dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos (suprimida), não havendo, portanto, emissão de faturas.

1.18 Ligação Cortada: É a ligação onde houve suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos.

1.19 Rota: é o agrupamento de ligações de uma determinada região.

1.20 Foto: é uma imagem digital obtida por meio de uma câmera digital que permite ser armazenada e enviada pelo coletor.

1.21 Coordenadas Geográficas: expressa qualquer posição horizontal no planeta através de duas coordenadas (latitude e longitude) no formato GrausDecimais.

1.22 FTP: É um protocolo usado para transferir arquivos através de redes TCP/IP e também através da Internet.

1.23 Unidade Usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

1.24 GSAN: É um sistema, desenvolvido com ferramentas de software livre, de Gerência de Operações Comerciais e de Controle da execução de serviços internos, disponível gratuitamente para prestadores dos serviços de saneamento brasileiros e para atendimento de seus usuários.

2 OBJETO

Contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, fiscalização de ligações inativas e alteração cadastral de consumo no âmbito da área de concessão da CASAL.

3 PROCESSO DE APURAÇÃO DE VOLUME DE ÁGUA FORNECIDO (SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO).

3.1 A contratada deverá executar mensalmente todas as apurações de volume fornecido no âmbito em que for contratada.

3.2 Para tanto, ela deverá retirar via internet ou na falta de acesso à mesma, em local a ser definido pelo administrador do contrato, os arquivos referentes aos grupos de faturamento contendo às rotas diárias conforme datas e horários a serem definidos através de cronograma emitido pela CASAL, que deve ser cumprido rigorosamente.

3.2.1 Os arquivos estarão disponíveis 24 horas antes do início do processo de leitura daquele grupo.

3.2.2 A CASAL deverá disponibilizar os arquivos através de e-mail, FTP ou equivalente para que a contratada possa baixar os arquivos.

3.2.3 Caso a contratada necessite buscar os dados de outra forma, disquetes, CD ou outro meio físico, todas as despesas para tal correrão por conta da mesma.

3.3 Após o término do grupo a empresa deverá disponibilizar o arquivo com os dados, com o mesmo número de registros que recebeu, até o final do dia seguinte através de envio por e-mail, na área FTP ou equivalente da CASAL, guardando uma cópia por um prazo mínimo de 60 dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 3.3.1** Caso a contratada esteja impossibilitada de disponibilizar desta forma ela poderá fazê-lo de outra forma desde que previamente acertado com CASAL, porém, tais arquivos deverão estar disponíveis até o meio-dia e sem nenhum ônus para CASAL.
- 3.3.2** Não serão aceitos em hipótese alguma, atrasos na entrega dos arquivos.
- 3.4** As apurações de volume fornecido deverão ser extraídas diretamente dos hidrômetros instalados nos imóveis abastecidos pelas redes da CASAL, nos locais abrangidos por este contrato, sendo que, no ato da leitura, deverão ser considerados os seguintes dados:
- 3.4.1** Indicativo de Categoria, Número de economias e Número do imóvel com apontamento no microcoletor;
- 3.4.2** Indicativo de construções, independente se o lote na quadra, esteja ou não incluído no arquivo de leituras, com apontamento da situação no microcoletor;
- 3.4.3** Conferência do número de hidrômetro, caso esteja errado informar no microcoletor.
- 3.5** Deverão ser efetuadas as leituras em todos os hidrômetros existentes nas rotas a serem percorridas pelos leituristas e entregues as faturas emitidas no ato pela impressora do coletor.
- 3.5.1** No momento da leitura deverá ser capturada as coordenadas geográficas da posição do leiturista através do coletor e enviadas à CASAL.
- 3.6** Para cada fatura retida para análise pela crítica de leitura, (quando registrado um código de ocorrência), a CONTRATADA deverá após análise da CASAL, retornar à unidade para revisão da leitura e, caso definido, emitir a respectiva fatura.
- 3.6.1** Em casos onde na revisão da leitura for constatado nova anormalidade/irregularidade, a leitura deverá retornar para análise da crítica de leitura.
- 3.7** Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas anormalidades nas apurações de volume fornecido, ou falta destas, obriga-se a CONTRATADA a fazer revisão ou obtenção de um número igual de serviços, sem remuneração por parte da 0020CASAL.
- 3.8** Leiturista deve se empenhar ao máximo, nas apurações de volume fornecido e na impossibilidade, deverá informar o "Código de Ocorrência de Leitura" conforme especificações constantes no quadro abaixo, correspondente ao motivo que impediu sua execução.
- 3.8.1** Sempre que incorrer na digitação de um código de leitura será obrigatório à captura de fotografia demonstrando o motivo que impediu a realização do mesmo.

Código	Descrição	Cobrança
1	Hidrômetro quebrado	Média
2	Hidrômetro embaçado	Média
3	Hidrômetro sem lacre	Informativa
4	Hidrômetro invertido	Média
5	Imóvel demolido	Informativa
6	Imóvel fechado	Média
7	Hidrômetro de difícil acesso	Média
8	Imóvel não localizado	Média
9	Hidrômetro não localizado	Média
10	Tampa pesada	Média
11	Vazamento antes do hidrômetro	Informativa
12	Vazamento após hidrômetro	Informativa
13	Vazamento no hidrômetro	Informativa
14	By-pass	Informativa
15	Bomba ligada à rede	Informativa
16	Fornecimento indevido	Informativa
17	Virada de leitura	Informativa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18	Hidrômetro substituído	Informativa
19	Imóvel abandonado	Informativa
20	Leitura fornecida pelo usuário	Informativa
21	Animal de guarda	Média
22	Leitura não permitida	Média
23	Fatura a média e acata a leitura	Média

3.9 Serão considerados “erros de leitura” ou “erros nas informações sobre medidores” aqueles apurados pela área comercial de cada Unidade de Negócio, depois de confirmadas no campo pela fiscalização da Unidade.

3.10 A CASAL poderá apurar os erros de leitura ou de impressão a qualquer tempo após a entrega dos arquivos pela contratada, e incidirá sobre a contratada as sanções previstas neste termo.

3.11 Demais orientações de como os leituristas devem proceder na apuração do volume de água fornecido, constam do treinamento a ser ministrado pela CASAL aos Monitores da CONTRATADA, fazendo parte integrante do contrato.

3.12 Todo serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea, deve ser operado por meio de software próprio ou de terceiros sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.13 Os arquivos de dados – recepção e transmissão – deverão seguir o detalhamento exigido pela CASAL e apresentado nos layout’s contidos no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.14. Quando da abertura da sessão pública, após o credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação, o licitante deve realizar uma apresentação das funcionalidades do Software, perante a Pregoeira e sua equipe de apoio, técnicos da área de informática e da área comercial da CASAL, os licitantes e o público em geral.

3.15. A ordem de apresentação das funcionalidades do Software deve ser obtida através de sorteio realizado pela Pregoeira, perante todos os licitantes. Definida a ordem da apresentação, será definida a data e hora para cada apresentação, que ocorrerá em sessão pública, sob a responsabilidade da Pregoeira, com a expedição de ata da sessão pública que será assinado por todos os licitantes participantes.

3.16. As apresentações serão iniciadas 24 (vinte e quatro) após o sorteio da ordem de apresentação. Cada empresa para a apresentação do Software LIES, pode dispor de até 02 (dois) representantes, desde que os indique quando da realização do sorteio, para registro em ata.

3.17. As apresentações serão distribuídas no seguintes horários:

1ª empresa: 08:30 hs – 09:30 hs;

2ª empresa: 10:30 hs – 11:30 hs ;

3ª empresa: 14:00 hs – 15:00 hs ; E assim sucessivamente, até que todas as empresas realizem sua apresentação. Após todas as apresentações, será emitido um relatório indicando as empresas que foram consideradas aptas com o software LIES apresentado.

3.18. Os licitantes deverão disponibilizar equipamentos com os respectivos sistemas instalados, que servirão para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo III do Termo de Referência, assim como o funcionamento do sistema proposto, a fim de verificar se o sistema apresentado atende as especificações do objeto.

3.19. A comunicação das empresas consideradas aptas com o Software apresentado, ocorrerá em sessão pública, quando será aberto prazo para apresentação de recurso. Continuarão participando das fases do Pregão apenas as empresas cujo software LIES apresentado for declarado que atende as todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

4. ATENDIMENTO AO USUÁRIO PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se obriga a prestar esclarecimentos e informações corretas, sempre que isto for solicitado, pelo usuário de qualquer imóvel que se situe em locais operados pela CASAL, servidos pela rede de água e/ou esgotos, referentes à região onde o serviço foi contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.2. Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelo leitorista, serão transmitidos periodicamente e de forma atualizada, pela CASAL à CONTRATADA, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

5. ESTRUTURA DAS EQUIPES

A estrutura básica de equipes será utilizada conforme o formato das rotas de leitura:

5.1. O Leitorista poderá se deslocar até as rotas de leitura utilizando os meios de transportes:

- Carro.
- Motocicleta.
- Bicicleta.
- Ônibus ou outro transporte coletivo.

5.2. Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

A equipe da contratada será composta da seguinte forma:

6.1. Supervisor - É a pessoa responsável pela comunicação entre a empresa e a CASAL, deverá:

- Participar de todas as reuniões conforme for estabelecido;
- Esclarecer quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- Coordenar todas as operações relacionadas;
- Por ser o elo entre a empresa contratada e a CASAL deverá estar em estreito contato com a mesma trazendo a seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem.

6.1.1. Qualificação mínima exigida:

6.1.1.1. Escolaridade: Superior completo.

6.1.1.2. Ter conhecimentos em gerência de Projetos;

6.1.1.3. Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;

6.1.1.4. Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;

6.1.1.5. Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);

6.1.1.6. Saber operar os coletores e impressoras;

6.1.1.7. Falar português do Brasil fluentemente;

6.1.2. Perfil:

6.1.2.1. Dinamismo;

6.1.2.2. Habilidade no relacionamento interpessoal;

6.1.2.3. Iniciativa;

6.1.2.4. Saber conduzir trabalhos em equipe;

6.2. Controlador de Serviço/Revisor - É a pessoa responsável pela recepção, distribuição e envio dos serviços sendo responsável por:

- Informar a CASAL as irregularidades encontradas na análise, acompanhando a evolução das soluções encontradas e medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
- Efetuar a revisão das leituras.
- Encaminhar as contas, retificadas ou não, aos responsáveis pela entrega das mesmas.
- Prestar assistência às equipes de campo, através de rádio/telefone, auxiliando a tomada de decisão.
- Atuar como interlocutor técnico da CONTRATADA junto à CASAL, para contatos e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como notificar rapidamente a CASAL ocorrências que necessitem providências imediatas.
- Receber os serviços da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Identificar as rotas que deverão ser trabalhadas, efetuando os preparativos para sua execução.
 - Carregar os dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar preparados pela CASAL nos coletores, para os serviços do dia.
 - Separar e preparar os equipamentos e suprimentos para o dia seguinte.
 - Assessorar as equipes de campo para a tomada de decisão quando ao aspecto técnico dos coletores.
 - Receber os rádios/telefones, impressoras, coletores e suprimentos do monitor, gerar relatórios de performance dos leituristas, encaminhando aos monitores e ao Supervisor.
 - Proceder à carga das baterias dos equipamentos.
- 6.2.1.** Quantidade Mínima: um (1) para cada Unidade de Negócio, num total de 08 (oito), sendo três para a Capital e cinco para as demais Uns no Interior do Estado
- 6.2.2.** Qualificação mínima exigida:
- 6.2.2.1.** Escolaridade: Ensino Médio Completo;
 - 6.2.2.2.** Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;
 - 6.2.2.3.** Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;
 - 6.2.2.4.** Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
 - 6.2.2.5.** Saber operar os coletores e impressoras;
 - 6.2.2.6.** Falar português do Brasil fluentemente;
- 6.2.3.** Perfil:
- 6.2.3.1.** Dinamismo;
 - 6.2.3.2.** Iniciativa;
- 6.2. Leiturista** - É o responsável direto pela coleta dos dados de leitura e atualização cadastral do imóvel do usuário devendo:
- Receber do Monitor o rádio/telefone, coletor e impressora com a rota do dia. Verificar as condições de uso do equipamento.
 - Inicializar o coletor e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel. Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na ligação.
 - Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor, acionando a impressão da conta, retirando e entregando-a ao usuário.
 - Esclarecer ao usuário possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta (ex: indicar a matrícula do usuário) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência.
 - Entrar em contato com o Monitor quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas.
 - Ao final da jornada, relatar ao Monitor os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento da rota, problemas com o equipamento etc.
 - Entregar ao Monitor o equipamento, bem como todas as contas emitidas e não entregues ao usuário.
- 6.2.1.** Quantidade mínima: Conforme estabelecido no ANEXO I - Produção Estimada de Leitura baseado no Porte/Unidade de Negócio.
- 6.3.2.** Qualificação mínima exigida:
- 6.3.2.1.** Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
 - 6.3.2.2.** Possuir bom condicionamento físico;
 - 6.3.2.3.** Saber interpretar Mapas;
 - 6.3.2.4.** Saber utilizar equipamentos de radiocomunicação;
 - 6.3.2.5.** Saber operar os coletores e impressoras;
- 6.3.3.** Perfil



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 6.3.3.1.** Dinamismo;
- 6.3.3.2.** Iniciativa;
- 6.3.3.3.** Habilidade no Relacionamento Interpessoal;
- 6.3.3.4.** Boa expressão verbal e facilidade de comunicação;

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREGADOS

7.1. A responsabilidade pela contratação da equipe relacionada no item seis (6) é da Contratada.

7.2. Todos os contratados deverão possuir as características estabelecidas dentro do item seis (6) e para tanto deverão ser comprovadas, quando solicitado pela CASAL, através de:

7.2.1. Grau de escolaridade - Cópia Xérox autenticada do diploma referente à qualificação exigida;

7.2.2. Preparo Físico – Seguir as determinações da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho – GESMET, consoante definido no anexo VI, para serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Tais documentos, deverão ser apresentados ao gestor do contrato para encaminhamento a GESMET, que após análise, emitirá o TERMO DE LIBERAÇÃO, para que a CONTRATADA possa iniciar os serviços objeto do presente,

8. TREINAMENTO

8.1. A CASAL se responsabiliza em ministrar treinamento básico aos empregados da CONTRATADA selecionados para atuarem como Supervisores e Controladores de Serviço (conteúdo geral explicitado neste Termo de Referência). O treinamento será realizado em 1 (um) dia útil, antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato ou sempre que a empresa possuir somente dois técnicos com este treinamento. Todo treinamento será comunicado com antecedência e comprovado pelo Gestor do Contrato.

8.2. Os empregados da CONTRATADA treinados pela CASAL deverão efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pela CASAL.

8.2.1. Os treinamentos ministrados pela CASAL serão realizados nas dependências da Companhia.

8.3. A CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória (listas de chamada, avaliações realizadas e certificados) do repasse do treinamento ministrado ao restante dos recursos humanos alocados no contrato, sempre que solicitado pela CASAL.

8.4. O treinamento dos recursos humanos alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

- Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados.
- Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou em campo.
- Material: os treinados devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar consultas futuras.

8.5. Sempre que necessário a CASAL poderá exigir a atualização/reciclagem do treinamento realizado devendo a contratada disponibilizar seus recursos humanos para tal, mediante comunicação formal com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

9. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada.

9.1. Coletores/Smartphones

9.1.1. Os coletores de dados a serem utilizados, devem possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

- 9.1.1.1.** · Ser portátil;
- 9.1.1.2.** · Não será admitido equipamento integrado do tipo coletor / impressora;
- 9.1.1.3.** · Permitir interface com a impressora;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 9.1.1.4. · Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e interface via USB.
- 9.1.1.5. · Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- 9.1.1.6. · Processador de 520 MHZ ou superior;
- 9.1.1.7. · Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- 9.1.1.8. · Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- 9.1.1.9. · Possuir memória flash para armazenamento de dados de no mínimo 128 MB;
- 9.1.1.10. · Possuir memória RAM de no mínimo 512 MB;
- 9.1.1.11. · Possuir bateria com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- 9.1.1.12. · O coletor deverá possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no seu display;
- 9.1.1.13. · O display deverá ser colorido, com resolução mínima de 480 x 640 pixels e possuir função Touch Screen;
- 9.1.1.14. · Suportar protocolo TCP/IP;
- 9.1.1.15. · Possuir módulo de GSM/GPRS/HSPA integrado;
- 9.1.1.16. · Possuir módulo de GPS (Global Positioning System) integrado;
- 9.1.1.17. Possuir câmera fotográfica colorida com resolução no mínimo de 3,0 megapixels;
- 9.1.1.18. · Devera possuir um dos seguintes sistemas operacionais: Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Mobile 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

9.2. Impressora Térmica

9.2.1. A impressora portátil a ser utilizada, deve apresentar robustez necessária à efetiva realização de serviços de impressão em campo, possuindo no mínimo as seguintes características técnicas:

- 9.2.1.1. Possuir adaptador para bobina de papel termo sensível com gramatura de 82 gr/m², com 235 mm de comprimento e 111 mm de largura, incluindo canhoto com 45 mm de comprimento, acoplado ao corpo na fatura por micro serrilha;
- 9.2.1.2. Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- 9.2.1.3. Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- 9.2.1.4. Possuir bateria recarregável com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- 9.2.1.5. Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- 9.2.1.6. O painel de controle da impressora devera possuir mostrador do tipo LCD, para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erro e carga de nível de bateria;
- 9.2.1.7. Possuir no mínima 4 Mbyte de memória Flash;
- 9.2.1.8. Possuir no mínimo 8 Mbyte de memória RAM;
- 9.2.1.9. A tecnologia de impressão deve ser a térmica direta;
- 9.2.1.10. Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm);
- 9.2.1.11. Devera possuir sensor de detecção de término de papel;
- 9.2.1.12. Devera suportar a largura de impressão de 104 mm;
- 9.2.1.13. Velocidade de Impressão mínima de 3" (76 mm) por segundo;
- 9.2.1.14. Linguagens de impressão: CPCL (nativa), ZPL; EPL; EPL2, XML;
- 9.2.1.15. Interface de Comunicação: USB 2.0 ou superior; Serial RS-232; Bluetooth;
- 9.2.1.16. Capacidade de imprimir Códigos de Barras conforme o padrão FEBRABAN.

9.2.2. A CASAL procederá a uma pré-avaliação de todas as impressoras antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte da do gestor do contrato , que emitirá o termo de aprovação, as mesmas poderão ser utilizadas.

9.2.3 - A contratada providenciará uma relação das impressoras, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte da CASAL. Esta



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

relação deverá ainda indicar em quais cidades cada impressora será utilizada de forma a facilitar a CASAL a detecção de eventuais impressoras com má qualidade de impressão.

9.2.4 - A CASAL procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras que estão sendo utilizadas e em sendo detectados problemas com as mesmas (inclusive qualidade de impressão) elas somente retornarão a utilização após seu devido conserto que ocorrerá mediante a responsabilidade da CONTRATADA com posterior avaliação e liberação por parte da CASAL, mediante apresentação de laudo conclusivo que comprove a realização do serviço.

9.2.5 - A contratada deverá entregar a impressora para análise, juntamente com o laudo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a CASAL deverá devolver a mesma num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) mediante recibo.

9.3 Equipamento de Comunicação - Rádios de Comunicação ou Telefone celular que permita a comunicação entre o leitorista e o monitor.

9.4 Veículos

9.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, um veículo para o deslocamento do leitorista até a rota de leitura.

9.4.2 Com relação a estes veículos a CONTRATADA deverá:

9.4.2.1. Manter placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA CASAL", seguindo o padrão estabelecido pela CASAL.

9.4.2.2. Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9.4.2.3. Sugere-se a substituição de forma automática dos veículos que atingirem as idades máximas de 05 (cinco anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

9.4.2.4. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.4.2.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

9.4.2.6. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CASAL poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

9.4.2.7. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

9.4.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.

9.4.2.9. Manter coberto por apólices de seguros legalmente constituídas por seguradoras com registro junto à SUSEP.

9.4.2.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.4.2.11. A CONTRATADA não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para os funcionários da CASAL.

10 MATERIAIS FORNCECIDOS PELA CASAL

10.1 Mapas Cadastrais - Que servirão para a empresa contratada identificar os locais a serem realizadas as leituras;

10.1.2 Na ausência deste a CASAL orientará a melhor forma para realização dos trabalhos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1.3 Será fornecido em formato PDF (Portable Document Format) os arquivos digital os mapas disponíveis no cadastro da CASAL, permitindo a impressão pela empresa CONTRATADA. Não poderá ser alegada em nenhum momento a falta do mesmo como empecilho para realização da leitura.

10.2 Arquivos de dados contendo informações relativas às leituras a serem realizadas, conforme os layout's descritos no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3 Manual do leiturista - Que orientará a empresa contratada quanto à forma correta de proceder à leitura. Será fornecido em PDF (formato padrão do ADOBE), sendo enviado sempre que necessário a contratada. Faz parte do material de uso obrigatório do leiturista. Sempre que houver atualização do mesmo ele deverá ser replicado e enviado aos leituristas.

11 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

11.1 Faturas

11.1.2 A contratada deverá fornecer o papel para impressão das faturas conforme as especificações abaixo:

11.1.3 As dimensões das faturas (impressão) deverão estar de acordo com layout definido no ANEXO V – Layout da Fatura do TERMO DE REFERÊNCIA, possibilitando o atendimento aos padrões da FEBRABAN para impressão do código de barras;

11.1.4 Características do papel. Gramatura: 80g/m² (variação máxima permitida: + ou -5g/m²). Vida Útil: Maior que cinco anos (Declaração do Fabricante do Papel no caso de uso de papel termo sensível). Resistência: Água, Álcool e Óleos Solventes.

11.1.5 O modelo de fatura poderá ser alterado pela CASAL sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.

11.1.6 A utilização do espaço no verso da conta é de direito da CASAL, cabendo a contratada arcar com os custos de impressão, em até 2 (duas) cores, do layout definido pela CASAL.

Obs.: A contratada deverá efetuar, sem custos adicionais, a distribuição de material de interesse da contratante, tais como folders, panfletos, ou qualquer outra mala direta não endereçada desde que dentro da rota de serviços.

11.2 Uniformes

A CONTRATADA deverá manter seus empregados que executam serviço externo, devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachá de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da CASAL. O Modelo Básico deverá ser composto de:

11.2.2 Camisa de algodão ou camiseta de malha; (manga longa e manga curta) com a inscrição “A serviço da Casal”;

11.2.3 Calça de gabardine ou brim com a inscrição “A serviço da Casal”;

11.2.4 Calçado preto;

11.2.5 Meia;

11.2.6 Jaqueta contendo logotipo e identificação da CONTRATADA, conforme modelo CASAL;

11.2.7 Capa de chuva de nylon, contendo logotipo e identificação da CONTRATADA da CASAL com inscrição “ A serviço da Casal” , nas costas e na frente à esquerda do tórax ;

11.2.8 Sacola de lona impermeável para transporte dos documentos com a inscrição “ A serviço da Casal”;

11.2.9 Boné.

11.2.10 Crachá, portado à altura do peito, constando as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;
- Nome do empregado;
- RG
- A inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”;
- Foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção Individuais e coletivos necessários para execução dos serviços. Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues ao empregado mediante recibo em 3 (três) vias (empregado/ empresa/ CASAL).

11.4 Deverá ser fornecido aparelho telefônico celular para cada leiturista, controlador e supervisor.

12 CRONOGRAMA DE LEITURA

12.1 O cronograma de leitura representa a data em que deverá ocorrer a leitura de cada rota. Desta forma será de total responsabilidade da contratada envidar todos os esforços para que tais datas sejam cumpridas de forma correta. Sendo o mesmo em anexo a este edital.

12.2 O cronograma de leitura mensal está dividido em grupos de faturamento que possuem específicos períodos de trabalho, característicos de cada rota de leitura.

13 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O leiturista deve se empenhar ao máximo, na observação das situações encontradas em campo (anormalidades e/ou irregularidades), e sua respectiva caracterização/registro através dos códigos de ocorrência de leitura fornecidos pela CASAL.

13.2 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato, estando cumpridos todos os pré-requisitos exigidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

14 QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, constituída de monitor e leituristas, munidos dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.2 A produtividade média diária estimada variará pelo número de leituras previstas em cada Unidade de Negócio, conforme está projetado no Anexo I - Produção Leitura/Dia, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.3 As equipes deverão ser dimensionadas respeitando-se a quantidade de rotas de cada dia e as características das localidades de cada Unidade de Negócio.

15 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

15.1 A CONTRATADA deverá providenciar dois escritórios suporte necessário para atendimento. Tais escritórios deverão ser localizados em Maceió para administração dos serviços objeto do contrato e atender as Unidades de Negócio da Capital e outro em Arapiraca. Nas demais sedes de Unidades de Negócio, será obrigatório um escritório de apoio para os leituristas. A estrutura deverá estar em perfeito funcionamento no prazo de 30 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

16 OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

16.1 A CONTRATADA deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal.

16.2 Quaisquer informações ou materiais que a CASAL ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

16.3 A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples, da CASAL, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.4 O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos.

16.5 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da CASAL, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela CASAL, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a CASAL pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a CASAL de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

17 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa no pagamento, prevista neste Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

Será utilizado como instrumento de medição o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN) em uso na Casal, que controla através de rotinas automáticas a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, considerando o Layout Lógico de Dados descrito no Anexo II , devolvendo em tempo real as possíveis não conformidades dos serviços para imediata correção.

17.2 FORMA DE ACOMPANHAMENTO

O fiscal do Contrato deverá acompanhar diariamente a prestação do serviço (Conforme atividades descritas no Termo de Referência) observando os indicadores de desempenho (abaixo relacionados) registrando as ocorrências de não conformidade observadas. Cada ocorrência de não conformidade observada pelo fiscal do Contrato deverá ser registrada e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do Contrato para ciência.

a) Frequência e Regularidade da execução dos serviços

Número de leituras, disponibilizadas automaticamente pelos arquivos/massa de dados, as quais não foram efetivamente realizadas e aceitas.

b) Prazo do Calendário/Cronograma de Faturamento

Número de leituras de cada grupo de faturamento que não for realizada seguindo os prazos pré-determinados no calendário/cronograma de faturamento, conforme data de início de leitura, data de fim de leitura, data de processamento (recebimento de todos os arquivos/massa de dados de retorno).

c) Captura e Envio das Coordenadas - Posição da Leitura

Número de leituras realizadas sem a captura e envio das coordenadas geográficas do momento em que for realizada leitura de cada hidrômetro.

d) Erros de Leitura ou Revisão

Número de faturas emitidas e/ou leituras realizadas com erros de medição ou imprecisão na leitura/volume medido/volume faturado.

e) Códigos de Ocorrência de Leitura (Anormalidade/Irregularidades)

Número de faturas emitidas com códigos de ocorrência de leitura informados indevidamente (não correspondentes ao encontrado em campo).

f) Qualidade da Impressão das Faturas

Número de faturas impressas com má qualidade ou faturas onde código de barras não permita ser lido pelos leitores dos agentes arrecadadores.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

g) Utilização de Equipamentos não aprovados/homologados pela CASAL

Número de faturas emitidas com uso de impressoras e/ou coletores de dados que não estejam relacionados na lista de equipamentos aprovados, homologados e liberados pela CASAL.

h) Apresentação e uso adequado de uniforme e EPIs

Número de leituras realizadas por leituristas sem uso de uniforme, identificação da empresa de vínculo ou equipamentos de proteção individual.

17.3 PERIODICIDADE

Avaliação Mensal.

17.4 MECANISMO DE CÁLCULO

Os fiscais do Contrato deverão registrar semanalmente as ocorrências de não conformidade observadas no acompanhamento da execução dos serviços para ao final do período mensal valorá-las e determinar a Nota Mensal de Avaliação (NMA).

Cada ocorrência de não conformidade observada pelo fiscal do Contrato deverá ser registrada no Livro de Ocorrências e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do Contrato para ciência.

A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será obtida registrando o número de ocorrências de não conformidade de cada indicador de desempenho por Unidade de Negócio, dividindo pelo total de ligações correspondente, obtendo ao fim a média aritmética de todos os indicadores (Exemplo abaixo).

Indicador de Desempenho	Número de ocorrências	Total de Ligações	%
a) Frequência	10	150.000	0,01%
b) Calendário / Cronograma de Leitura	8.000	150.000	5,33%
c) Coordenadas	5.000	150.000	3,33%
d) Erros de Leitura	35	150.000	0,02%
e) Ocorrências	99	150.000	0,07%
f) Qualidade de Impressão	0	150.000	0,02%
g) Equipamentos	0	150.000	0,00%
h) Uniforme, EPI	10.000	150.000	6,67%
i) NMA			1,93%

Mensalmente, o Gestor do Contrato, de acordo com os registros das ocorrências de não conformidade identificadas pelos fiscais, realizará a avaliação do nível de atendimentos dos serviços contratados através da análise da Nota Mensal de Avaliação (NMA) de cada superintendência.

17.5 FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A adequação de pagamento em função do atendimento das metas estabelecidas ocorrerá da seguinte forma:

- NMA inferior ou igual a 1,0%: 100% do valor total mensal contratado.
- NMA de 1,1% a 2,5%: 99% do valor total mensal contratado.
- NMA de 2,6% a 4,0%: 97% do valor total mensal contratado.
- NMA de 4,1% a 6,0%: 95% do valor total mensal contratado.
- NMA de 6,1% a 10,0%: 93% do valor total mensal contratado.
- NMA superior a 10,0%: 90% do valor total mensal contratado.

17.6 SANÇÕES

Sempre que a NMA for superior ou igual a 10,0% a contratada receberá advertência.

17.7 INÍCIO DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O contrato objeto do presente, terá início na data da assinatura da Ordem de Serviço, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado na forma da legislação em vigor

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A CASAL poderá em qualquer momento executar fiscalização junto à execução do contrato, visando verificar se a CONTRATADA está executando os serviços integralmente em conformidade com as especificações contratadas.

18.2 A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso à fiscalização da CASAL a todos os procedimentos e atividades pertinentes ao objeto do contrato.

18.3 A CASAL poderá solicitar formalmente a CONTRATADA a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

18.4 Eventualmente, os fiscais da CASAL farão pesquisa do nível de satisfação dos clientes com os serviços realizados e do nível de presteza dos empregados da CONTRATADA, quando solicitados a esclarecer dúvidas ou prestar informações.

18.5 Eventualmente, os fiscais da CASAL poderão acompanhar a equipe de empregados da CONTRATADA, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

18.6 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pela CASAL. Esgotado esse prazo, a CASAL poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

19 PLANO DE CONTINGÊNCIA

19.1 A PROPONENTE deverá apresentar juntamente com sua proposta, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços.

19.2 Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

19.2.1 Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as contas da tarefa recebida;

19.2.2 Perda do ambiente operacional;

19.2.3 Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);

19.2.4 Perda de arquivos de dados e programas;

19.2.5 Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;

19.2.6 Local alternativo;

19.2.7 Greve de Funcionários;

19.2.8 Greve do transporte coletivo.

19.3 O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:

19.3.1 Operacionalização das ações corretivas;

19.3.2 Forma de mobilização de pessoal;

19.3.3 Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;

19.3.4 Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;

19.3.5 Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;

19.3.6 Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

19.4 O Plano de Contingência deverá ser apresentado à CASAL até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ficando sujeito à aprovação da CASAL.

19.5 O Plano de Contingência aprovado pelo Administrador do Contrato deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

19.6 Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 A LICITANTE (técnico operacional) e seu responsável técnico (técnico profissional) deverá comprovar, através de atestados de prestação de serviços, com o respectivo registro e/ou Certidão de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Acervo Técnico (C.A.T.) no Conselho Profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRA – Conselho Regional de Administração), e já ter executados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de serviços pertinentes e compatíveis com o Objeto licitado.

20.2 A LICITANTE deverá apresentar o Certificado de Registro da mesma, no Conselho de Classe (CREA e/ou CRA).

20.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações para a comprovação de legitimidade dos atestados apresentados e deve (m) apresentar cópia autenticada do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, número de telefone e e-mail do representante da empresa que assinou o contrato para que possa ser feito diligências, se assim for o entendimento da pregoeira

21 CONSÓRCIO

21.1 Poderá ser admitida a formação de consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas A LICITANTE (técnico operacional) e seu responsável técnico (técnico profissional) deverá comprovar, através de atestados de prestação de serviços, com o respectivo registro e/ou Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) no Conselho Profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRA – Conselho Regional de Administração), e já ter executados ni mínimo 50,% (cinquenta por cento) do quantitativo total de serviços pertinentes e compatíveis com o Objeto licitado

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Gestão do contrato é de responsabilidade do empregado Samuel leite de Oliveira, matrícula nº 0429

22.2 Os fiscais do contrato de cada Unidade deverão acompanhar o contrato e apresentar mensalmente as considerações por escrito ao Gestor do contrato.

22.3 Visando proporcionar plenas condições técnicas e operacionais a seus funcionários, a CONTRATADA deverá atender integralmente a toda legislação vigente pertinente à segurança e medicina do trabalho.

22.4 Visando o melhor desenvolvimento dos serviços prestados, à CASAL, poderá a qualquer tempo deixar de utilizar na condição total ou parcial o Software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea sem direito a indenização de qualquer das partes, em virtude dos investimentos aplicados. Cabendo a CONTRATADA se adequar nos termos da decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cientificação formal

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente

Raul Dias Cardozo Neto
Gerência de Operações Comerciais

Mércia de Carvalho Macário da Silva
Supervisora de desenvolvimento e Operação Comercial

Francisca Dalton Barbosa Dias
Coordenador de Apoio ao GSAN

Wanessa dos Santos Costa
Administradora – Supervisão de Faturamento



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Produção Estimada Leitura/Dia

Anexo II – Layout descritivo dos arquivos lógicos

Anexo III – Especificações Técnicas dos Equipamentos

Anexo IV – Especificações técnicas do software

Anexo V – Quantitativo de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros, Emissão e Entrega de Faturas, Etc – expresso de forma anual em planilha excel

Anexo VI– Layout da Fatura CASAL

Anexo VII– Exigências da GESMET



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
Produção Estimada Leitura/Dia

Unidades de Negócio	Leitura/Dia
Unidade Jaraguá	A partir de 350
Unidade Farol	A partir de 350
Unidade Benedito Bentes	A partir de 350
Unidade Sertão	A partir de 250
Unidade Bacia Leiteira	A partir de 250
Unidade Agreste	A partir de 250
Unidade <u>Serrana</u>	A partir de 250
Unidade Leste	A partir de 250



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
Layout descritivo dos arquivos lógicos

LAYOUT DE CARGA PARA LEITURA / IMPRESSÃO FATURA SIMULTÂNEA

Registro Tipo 0 - Header (tamanho total = 510) – primeiro registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
0.1	Tipo do Registro	Num	1	0
0.2	Espaço em branco	Char	18	
0.3	Ano/Mês Referência do Faturamento	Char	06	YYYYMM
0.4	Grupo do Faturamento	Num	3	
0.5	Percentual de Imposto Federal	Num	6	
0.6	Completa com espaço em branco	Char	475	
0.7	Fim da linha header	Char	01	# (caracter "#")

Registro Tipo 1 - Tarifas (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
1.1	Tipo do Registro	Num	1	1
1.2	Espaço em branco	Char	18	
1.3	Registro de Tarifa*		TOTAL 16	(1.3.1 até 1.3.4) <i>* Para cada 30 registros de tarifa selecionados, o sistema grava um Tipo de Registro 1.</i> <i>**Caso for selecionado mais de 30 registros de tarifa, será gerado mais de um Tipo de Registro 1.</i> <i>***Caso em um Tipo de Registro 1 possua menos de 30 registros de tarifa, os demais campos serão completados com 0.</i>
1.3.1	Código da Tarifa	Num	2	
1.3.2	Código da Categoria	Num	2	
1.3.3	Limite Superior da Faixa	Num	5	
1.3.4	Valor da tarifa	Num	7	
1.4	Completa com espaço em branco	Char	10	
1.5	Fim do registro	Char	01	# (caracter "#")



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 2 – Anormalidade de Leitura (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
2.1	Tipo do Registro	Num	1	2
2.2	Espaço em branco	Char	18	
2.3	Registro de Anormalidade*		TOTAL 37	(2.3.1 até 2.3.7) * Para cada 13 registros de anormalidade selecionados, o sistema grava um Tipo de Registro 2. ** Caso for selecionado mais de 13 registros de anormalidades, será gerado mais de um Tipo de Registro 2. *** Caso em um Tipo de Registro 2 possua menos de 13 registros de anormalidade, os demais campos serão completados com 0.
2.3.1	Código da Anormalidade	Num	2	
2.3.2	Descrição da Anormalidade	Char	30	
2.3.3	Ação consumo sem leitura	Num	1	
2.3.4	Ação consumo com leitura	Num	1	
2.3.5	Ação leitura sem leitura	Num	1	
2.3.6	Indicador de emissão na exceção de leitura	Num	1	
2.4	Completa com espaço em branco	Char	9	
2.5	Fim do registro	Char	1	# (caracter “#”)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 3 - Capa de Setores (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
3.1	Tipo do Registro	Num	1	3
3.2	Espaço em branco	Char	18	
3.3	Código da Localidade	Num	3	
3.4	Descrição da Localidade	Char	25	
3.5	Código do setor comercial	Num	3	
3.6	Limite consumo grande consumidor	Num	3	
3.7	Índice de correção	Num	3	
3.8	Mensagem da conta – Mensagem 1	Char	64	
3.9	Mensagem da conta – Mensagem 2	Char	64	
3.10	Indicador de ajuste	Char	1	“S” – SIM “N” – NÃO
3.11	Indicador de colapso	Char	1	Enviar sempre “N”
3.12	Mensagem da conta 2	Char	64	
3.13	Dados Qualidade da Água		TOTAL 54	(3.13.1 até 3.13.18)
3.13.1	Turbidez Exigida	Num	3	
3.13.2	Turbidez Realizado	Num	3	
3.13.3	Turbidez Atendido	Num	3	
3.13.4	Cor exigida	Num	3	
3.13.5	Cor Realizado	Num	3	
3.13.6	Cor Atendido	Num	3	
3.13.7	Cloro Exigida	Num	3	
3.13.8	Cloro Realizado	Num	3	
3.13.9	Cloro Atendido	Num	3	
3.13.10	PH Exigido	Num	3	
3.13.11	PH Realizado	Num	3	
3.13.12	PH Atendido	Num	3	
3.13.13	Coliformes Totais Exigida	Num	3	
3.13.14	Coliformes Totais Realizado	Num	3	
3.13.15	Coliformes Totais Atendido	Num	3	
3.13.16	Coliformes Termo Exigido	Num	3	
3.13.17	Coliformes Termo Realizado	Num	3	
3.13.18	Coliformes Termo Atendido	Num	3	
3.14	Qualidade da Água – Conclusão	Char	60	
3.15	Código da Empresa FEBRABAN	Num	4	
3.16	Completa com espaço em branco	Char	141	
3.17	Fim do registro	Char	01	# (caracter “#”)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

****Para cada movimento de leitura selecionado, grava-se os registros tipos 4, 5, 6 e 7**

Registro Tipo 4 - Tarifas (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam	Conteúdo
4.1	Tipo do Registro	Char	1	4
4.2	Espaço em branco	Char	5	
4.3	Inscrição	Char	13	LLLSSQQQIII (L – localidade, S- setor comercial, Q- quadra e I - lote)
4.4	Sublote	Num	3	
4.5	Matrícula	Num	10	
4.6	Nome Consumidor	Char	30	
4.7	Indicador de Imposto retido	Char	1	“S” – Sim “N” – Não
4.8	Indicador de Emissão	Char	1	“S” – Sim “N” – Não
4.9	Código do Responsável	Num	6	
4.10	Nome do Responsável	Char	25	
4.11	Tarifa de Consumo	Num	2	
4.12	Situação da Ligação de Água	Num	1	Código da situação de ligação de água
4.13	Situação da Ligação de Esgoto	Num	1	Código da situação de ligação de esgoto
4.14	Indicador de Grande Consumidor	Num	1	“1” – Sim “0” – Não
4.15	Consumo Fixo de Água	Num	5	
4.16	Consumo Fixo de Esgoto	Num	5	
4.17	Código do banco	Num	4	
4.18	Descrição do banco	Char	20	
4.19	Código da Agência	Num	5	
4.20	Endereço Imóvel 1	Char	45	
4.21	Endereço Imóvel 2	Char	36	
4.22	Bairro	Char	20	
4.23	CEP	Char	8	
4.24	Local de Entrega – ID Município	Num	3	
4.25	Setor de entrega	Num	2	Enviar sempre 00
4.26	Quadra de Entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.27	Lote de Entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.28	Endereço Cliente Responsável 1	Char	45	
4.29	Endereço Cliente Responsável 2	Char	36	
4.30	Bairro de Entrega	Char	20	
4.31	CEP de Entrega	Num	8	
4.32	Nome Local de entrega	Char	25	
4.33	Data de Vencimento	Num	8	“AAAAMMDD”
4.34	Quantidade de Economias Residencial	Num	3	
4.35	Quantidade de Economias Comercial	Num	3	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.36	Quantidade de Economias Industrial	Num	3	
4.37	Quantidade de Economias Pública	Num	3	
4.38	Percentual Tarifa	Num	3	Enviar sempre 100
4.39	Percentual de Esgoto	Num	3	
4.40	Indicador de Emissão Cód. Barras	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.41	Indicador de Medido	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.42	Indicador de resíduo de corte	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.43	Indicador de boleto	Char	1	Enviar sempre "N" - Não
4.44	Matrícula do macromedidor	Num	10	
4.45	Tipo de Pessoa (inquilino)	Char	1	" " – em branco "F" – pessoa física "J" – pessoa jurídica
4.46	CPF/CNPJ (inquilino)	Num	15	
4.47	Tarefa de entrega	Num	2	Enviar sempre 00
4.48	Sequência de entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.49	Indicador de Mensagem de Quitação do Débito	Num	1	"1" – Sim "0" – Não
4.50	Código do Responsável	Num	9	
4.51	Completa com espaço em branco	Char	42	
4.52	Fim do registro	Char	01	# (caracter "#")



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 5 - Imóvel medido (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
5.1	Tipo do Registro	Char	1	5
5.2	Espaço em branco	Char	5	
5.3	Inscrição	Num	13	LLLSSQQQIIII (L – localidade, S- setor comercial, Q- quadra e I - lote)
5.4	Sublote	Num	3	
5.5	Número do Hidrômetro	Char	12	
5.6	Local de Instalação do Hidrômetro	Char	3	
5.7	Marca do Hidrômetro	Char	3	
5.8	Capacidade do Hidrômetro	Char	6	
5.9	NPL	Num	1	Enviar sempre 0
5.10	Consumo Médio	Num	6	
5.11	Leitura Anterior	Num	8	
5.12	Data leitura anterior ou Data leitura Instalação	Num	8	AAAAMMDD
5.13	Situação da Leitura	Num	1	“1” – Lido “0” – Não Lido
5.14	Consumo Mínimo Contrato especial	Num	5	
5.15	Consumo Hidrômetro Anterior	Num	6	Enviar sempre 000000
5.16	Data de instalação do hidrômetro	Num	8	AAAAMMDD
5.17	Leitura Inferior Esperada	Num	8	
5.18	Leitura Superior Esperada	Num	8	
5.19	Registros de Consumos		TOTAL 300	Sequência repetida 12 vezes. (5.19.1 até 5.19.5)
5.19.1	Referência da Leitura anterior	Num	6	AAAAMM
5.19.2	Anormalidade de Leitura 1	Num	2	
5.19.3	Anormalidade de Consumo 1	Char	2	Anormalidade de consumo abreviada
5.19.4	Consumo Anterior 1	Num	7	
5.19.5	Leitura Anterior 1	Num	8	
5.20	Completa com espaço em branco	Char	104	
5.21	Fim do registro	Char	1	# (caracter “#”)

Obs.: Todos os campos marcados com “(Não utilizado)” podem ser preenchidos com sequencias de zeros ou espaços em branco.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LAYOUT DE RETORNO APÓS LEITURA

Header (tamanho total = 314) – primeiro registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
A.01	Tipo do Registro	Char	01	A (letra “A”)
A.02	Referência do Faturamento	Num	06	YYYYMM
A.03	Grupo de Faturamento	Num	03	
A.04	Data de Leitura	Num	08	YYYYMMDD (data de início das leituras)
A.05		Char	295	espaços em branco
A.06	Fim da linha header	Char	01	# (caracter “#”)

Detalhe (tamanho total = 314)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
B.01	Tipo do Registro	Char	01	B (letra “B”)
B.02	Matricula do imóvel	Num	10	
B.03	Leitura Atual Real	Num	08	Leitura do Hidrômetro
B.04	Leitura Atribuída	Num	08	Caso necessário, leitura projetada
B.05	Consumo Medido	Num	06	
B.06	Consumo Faturado	Num	06	
B.07	Condição de Leitura(situação)	Num	01	Situações de leitura: <ul style="list-style-type: none">• 0 = NÃO REALIZADA• 1 = REALIZADA• 2 = CONFIRMADA
B.08	Tipo de Consumo	Char	01	“A” “E” “I” “M” “N” “R”
B.09	NPL	Num	01	Enviar sempre 0
B.10	Anormalidade de leitura	Num	02	
B.11	Anormalidade de consumo	Char	02	
B.12	Valor de Água	Num	11	
B.13	Valor de Esgoto	Num	11	
B.14	Valor de Serviços	Num	11	
B.15	Valor de Desconto	Num	11	(Não utilizado)
B.16	Valor Imposto Federal	Num	9	
B.17	Valor Total da Conta	Num	11	
B.18	Valor Resíduo Dev	Num	11	(Não utilizado)
B.19	Dias de Consumo	Num	02	
B.20	Indicador Emissão	Char	01	“0” = Despreza registro “N” = Sem leitura “L” = Só leitura “I” = Conta Normal
B.21	Indicador de Entrega	Num	01	(Não utilizado)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

B.22	Indicador Perda Tarifa Social	Char	01	Branco – Não "S" – Sim (Não utilizado)
B.23	Data de Emissão	Num	08	AAAAMMDD (Não utilizado)
B.24	Data de Vencimento	Num	08	AAAAMMDD
B.25	Data de Leitura Atual	Num	08	AAAAMMDD
B.26	Data de Leitura Mês	Num	08	AAAAMMDD (data em que a leitura foi efetuada)
B.27	Indicador de Medição	Char	01	"S" – Sim "N" – Não (Não utilizado)
B.28	Espaços em branco	Char	01	(Não utilizado)
B.29	Situação de Água	Num	01	(Não utilizado)
B.30	Situação de Esgoto	Num	01	(Não utilizado)
B.31	Hora	Num	04	(Não utilizado)
B.32	Matrícula do Funcionário	Char	08	(Não utilizado)
B.33	Espaços em branco	Char	01	(Não utilizado)
B.34	Indicador Foto	Char	01	"S" – Sim "N" – Não
B.35	Mensagem	Char	60	(Não utilizado)
B.36	Matricula Macro-medidor	Num	10	(Não utilizado)
B.37	Valor do Rateio	Num	11	
B.38	Indicador Faturamento Resíduo Rateio	Num	01	"1" = teve rateio "0" = não teve rateio
B.39	Espaços em branco	Char	11	
B.40	Coordenada X	Num	22	
B.41	Coordenada Y	Num	22	
B.42	Fim do registro	Char	01	# (caracter "#")



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Trailer (tamanho total = 314) - último registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
Z.01	Tipo do Registro	Char	01	Z (letra "Z")
Z.02	Quantidade Registros	Num	05	Quantidade de imóveis
Z.03		Char	307	Espaços em Branco
Z.04	Fim do Registro	Char	01	# (caracter "#")

No final da transmissão do arquivo serão enviadas as fotos. As fotos deverão ser enviadas com o nome seguindo o padrão: matriculaimovel + "-" + dateTime + ".jpg"

Obs.: Todos os campos marcados com "(Não utilizado)" podem ser preenchidos com sequencias de zeros ou espaços em branco.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO III

Especificações Técnicas dos equipamentos de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea

1. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada.

1.1. Coletores/Smartphones

1.1.1. Os coletores de dados a serem utilizados, devem possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

- 1.1.1.1.** · Ser portátil;
- 1.1.1.2.** · Não será admitido equipamento integrado do tipo coletor / impressora;
- 1.1.1.3.** · Permitir interface com a impressora;
- 1.1.1.4.** · Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e interface via USB.
- 1.1.1.5.** · Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- 1.1.1.6.** · Processador de 520 MHZ ou superior;
- 1.1.1.7.** · Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- 1.1.1.8.** · Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- 1.1.1.9.** · Possuir memória flash para armazenamento de dados de no mínimo 128 MB;
- 1.1.1.10.** · Possuir memória RAM de no mínimo 512 MB;
- 1.1.1.11.** · Possuir bateria com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- 1.1.1.12.** · O coletor deverá possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no seu display;
- 1.1.1.13.** · O display deverá ser colorido, com resolução mínima de 480 x 640 pixels e possuir função Touch Screen;
- 1.1.1.14.** · Suportar protocolo TCP/IP;
- 1.1.1.15.** · Possuir módulo de GSM/GPRS/HSPA integrado;
- 1.1.1.16.** · Possuir módulo de GPS (Global Positioning System) integrado;
- 1.1.1.17.** Possuir câmera fotográfica colorida com resolução no mínimo de 3,0 megapixels;
- 1.1.1.18.** · Devera possuir um dos seguintes sistemas operacionais: Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows MóBILE 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

1.2. Impressora Térmica

1.2.1. A impressora portátil a ser utilizada, deve apresentar robustez necessária à efetiva realização de serviços de impressão em campo, possuindo no mínimo as seguintes características técnicas:

- 1.2.1.1.** Possuir adaptador para bobina de papel termo sensível com gramatura de 82 gr/m², com 235 mm de comprimento e 111 mm de largura, incluindo canhoto com 45 mm de comprimento, acoplado ao corpo na fatura por micro serrilha;
- 1.2.1.2.** Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- 1.2.1.3.** Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- 1.2.1.4.** Possuir bateria recarregável com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- 1.2.1.5.** Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- 1.2.1.6.** O painel de controle da impressora devera possuir mostrador do tipo LCD, para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erro e carga de nível de bateria;
- 1.2.1.7.** Possuir no mínima 4 Mbyte de memória Flash;
- 1.2.1.8.** Possuir no mínimo 8 Mbyte de memória RAM;
- 1.2.1.9.** A tecnologia de impressão deve ser a térmica direta;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 1.2.1.10.** Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm);
- 1.2.1.11.** Devera possuir sensor de detecção de término de papel;
- 1.2.1.12.** Devera suportar a largura de impressão de 104 mm;
- 1.2.1.13.** Velocidade de Impressão mínima de 3" (76 mm) por segundo;
- 1.2.1.14.** Linguagens de impressão: CPCL (nativa), ZPL; EPL; EPL2, XML;
- 1.2.1.15.** Interface de Comunicação: USB 2.0 ou superior; Serial RS-232; Bluetooth;
- 1.2.1.16.** Capacidade de imprimir Códigos de Barras conforme o padrão FEBRABAN.

1.2.2. A CASAL procederá a uma pré-avaliação de todas as impressoras antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte da do gestor do contrato , que emitirá o termo de aprovação, as mesmas poderão ser utilizadas.

1.2.3 - A contratada providenciará uma relação das impressoras, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte da CASAL. Esta relação deverá ainda indicar em quais cidades cada impressora será utilizada de forma a facilitar a CASAL a detecção de eventuais impressoras com má qualidade de impressão.

1.2.4 - A CASAL procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras que estão sendo utilizadas e em sendo detectados problemas com as mesmas (inclusive qualidade de impressão) elas somente retornarão a utilização após seu devido conserto que ocorrerá mediante a responsabilidade da CONTRATADA com posterior avaliação e liberação por parte da CASAL, mediante apresentação de laudo conclusivo que comprove a realização do serviço.

1.2.5 - A contratada deverá entregar a impressora para análise, juntamente com o laudo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a CASAL deverá devolver a mesma num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) mediante recibo.

1.3 Equipamento de Comunicação - Rádios de Comunicação ou Telefone celular que permita a comunicação entre o leiturista e o monitor.

1.4 Veículos

1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, um veículo para o deslocamento do leiturista até a rota de leitura.

9.4.2 Com relação a estes veículos a CONTRATADA deverá:

1.4.2.1. Manter placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA CASAL", seguindo o padrão estabelecido pela CASAL.

1.4.2.2. Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

1.4.2.3. Sugere-se a substituição de forma automática dos veículos que atingirem as idades máximas de 05 (cinco anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

1.4.2.4. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

1.4.2.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

1.4.2.6. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CASAL poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

1.4.2.7. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 1.4.2.8.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.
- 1.4.2.9.** Manter coberto por apólices de seguros legalmente constituídas por seguradoras com registro junto à SUSEP.
- 1.4.2.10.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 1.4.2.11.** A CONTRATADA não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para os funcionários da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO IV
Especificações Técnicas do Software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DO SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA
SIMULTÂNEA - MÓDULO DE RETAGUARDA E MOBILE**

1 – SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA

O Software Leitura, Impressão e Entrega Simultânea, deve possibilitar otimizar o serviço de leitura, emissão e entrega de faturas, comunicado de débito, aviso de corte do fornecimento e comunicado de excesso de volume fornecido ao cliente, tendo como princípio a maximização da produtividade dos colaboradores e o maior nível de qualidade possível no processo de faturamento. O objetivo final é garantir a qualidade no atendimento ao cliente final, a precisão do faturamento, e a antecipação da receita em razão da agilidade do processo.

Através da utilização de coletores de dados específicos, os leituristas fazem a medição do volume fornecido com emissão simultânea da fatura para pagamento. Possibilitando a transmissão online das leituras do coletor de dados, através de transmissão via GPRS/GSM/HSPA, permitindo o acompanhamento em tempo real do trabalho dos leituristas.

O software deve permitir também todo o controle e gestão das rotas de leituras, garantindo que o processo de distribuição dos dados para coleta de leitura ocorra de forma simples, rápida e segura.

O software deve ser composto de no mínimo dois módulos: o módulo de retaguarda, que possui o conjunto de funcionalidades para gerenciar todas as tarefas relacionadas ao recebimento e transmissão de arquivos lógicos com software de gestão comercial da CASAL, possibilitando a gestão e a distribuição das mesmas para os coletores; e o módulo de mobile que concentra as funcionalidades que são executadas a partir dos dispositivos moveis os coletores de dados.

Abaixo estão descritas as características técnicas e funcionais que o software deve obrigatoriamente contemplar.

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

1.1.1 MÓDULO DE RETAGUARDA

1.1.1.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO - O módulo de retaguarda do software de leitura e emissão simultânea deverá ter sido construído sob o paradigma de orientação a objetos, em linguagem robusta, independente de plataforma, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, segurança, desempenho, facilidades para criação de programas distribuídos e suportar grandes volumes de processamento.

1.1.1.2 INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CASAL - O módulo de retaguarda do software deve garantir a plena integração com o sistema de gestão comercial da CASAL (GSAN), por meio de trocas de arquivos lógicos, conforme layout contido no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1.3 A forma de integração e os layouts contidos no Anexo II poderão ser alterados pela CASAL sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.1.4 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - A CASAL entende que o módulo de retaguarda do software deve possibilitar a execução de todas as suas funcionalidades em ambiente Web, tendo como objetivo facilitar consultas, informações, cadastros, impressões, alterações, ou seja, trabalhar totalmente na internet sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores servidores, facilitando o acesso da equipe da CASAL em qualquer localidade que software estiver instalado. Sendo que existem outras inúmeras vantagens na operação do software em ambiente Web, que seguem:

- a) Redução dos custos de implantação, pois os requisitos de hardware e software necessários são de baixo custo;
- b) Possibilitar a integração on-line de todas as empreiteiras com a CASAL, por meio de uma simples conexão na internet;
- c) Não existe a necessidade de implantação do sistema em cada máquina cliente. Basta apenas que a máquina esteja conectada na Intranet / Extranet / Internet (dependendo do cliente e/ou sistema). Assim, é necessário apenas o apontamento da máquina para o servidor;
- d) A manutenção do sistema é mais ágil, pois a aplicação fica centralizada no servidor e ao se fazer a manutenção diretamente no servidor refletirá automaticamente para todos os usuários do sistema, não sendo necessário atualizar os computadores de todos os usuários do sistema;
- e) A velocidade do sistema é fator crucial. Em sistemas Web, todo processamento fica a cargo do servidor, deixando o usuário final apenas com a tarefa de receber as informações via http.

1.1.2 MÓDULO DE MOBILE

1.1.2.2 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - O módulo de móbil do software de leitura e emissão simultânea deverá ser compatível com sistema operacional Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Móbil 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

1.1.2.3 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO - O módulo de móbil do software de leitura e emissão simultânea, deverá possibilitar a sua operação de forma descentralizada do módulo de retaguarda, propiciando o processamento remoto do faturamento em campo e comunicação/integração com o módulo de retaguarda, deverá ocorrer através da internet realizando a troca de arquivos, utilizando-se para conexão a tecnologia de GSM/GPRS/HSPA.

1.3 REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

1.3.1 MÓDULO RETAGUARDA - O software proposto deverá possuir obrigatoriamente, sem necessidade de customizações adicionais, os seguintes requisitos funcionais:

- a) Possuir funcionalidade que permita cadastrar e identificar os coletores de dados e impressoras que realizam leituras em campo.
- b) Possuir funcionalidade que permita cadastrar todos os dados de identificação dos leituristas que realizam as leituras em campo.
- c) Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cadastro do cronograma de leitura a ser realizado no mês, para todos os grupos de faturamento, onde devem ser definidas as datas previstas para início e término da leitura para cada grupo de faturamento.
- d) Possuir funcionalidade que permite realizar a distribuição dos dados de massa de leitura, conforme estrutura de rota de leitura (regional, setor, quadra, lote, unidade) nos coletores de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dados cadastrados no sistema de forma interativa permitindo a fácil distribuição entre os coletores selecionados.

e) Possuir funcionalidade que permita gerenciar o retorno das leituras enviadas para um determinado coletor de dados.

f) Possuir funcionalidade que permite desfazer uma determinada massa enviada para um determinado coletor.

g) Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando monitorar a produtividade diária atingida pelos leituristas.

h) Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e a importação dos arquivos com as leituras a serem efetuadas, que serão disponibilizados pela CASAL. Sendo que o layout do arquivo lógico, a ser disponibilizado com as leituras a serem efetuadas, está descrito no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

i) Possuir funcionalidade que possibilite a geração do arquivo de retorno com as leituras efetuadas, para serem importadas no sistema de gestão comercial da CASAL, conforme layout do arquivo lógico descrito no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

j) Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e o envio automático dos arquivos de retorno com as leituras efetuadas, para o sistema comercial da CASAL.

k) Possuir funcionalidade que possibilite o acompanhamento em tempo real das leituras que estão sendo executado em campo, realizar a crítica de leitura simultaneamente, bem como o rastreamento do leiturista através do GPS integrado no coletor de leitura dessa forma, o sistema deve possuir integração automática com o serviço de mapas do Google Maps, onde deve ser exibida no mapa a localização atual do leiturista.

l) Possuir funcionalidade que possibilite visualizar o traçado graficamente percorrido por determinado leiturista, através da integração automática do módulo de retaguarda com o serviço de mapas do Google Maps.

m) Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando monitorar a qualidade das leituras obtidas pelos leituristas, apresentando gráficos com os índices das ocorrências obtidas por leiturista.

n) Possuir conjunto de funcionalidades responsáveis para garantir a comunicação em tempo real com os coletores de dados através da tecnologia de GSM/GPRS/HSPDA.

o) Possuir conjunto de relatórios que possibilite gerenciar em tempo real a evolução do cronograma de leitura definido, gerando indicadores de acompanhamento e previsão da conclusão cronograma. Sendo que a data de conclusão prevista deve ser calculada automaticamente pelo sistema, levando em consideração o status atual do cronograma de leitura.

p) O sistema deverá permitir a parametrização da quantidade mínima e máxima de fotografias que serão permitidas o registro nos coletores de dados, por unidade usuária, para os casos de ocorrências de leituras identificadas em campo.

q) Possuir funcionalidade que possibilite enviar uma mensagem de texto a um ou mais coletores, através desta funcionalidade deve ser permitido, definir uma mensagem e selecionar os coletores que receberão a mesma.

r) Possuir funcionalidade para avaliar as faturas retidas para análise na crítica de leitura (com registro de códigos de ocorrência – anormalidades/irregularidades), com acesso a usuários da CASAL, permitindo definir a leitura e/ou volume à faturar, baseado nas as informações da unidade apresentadas na tela (matrícula, localização, logradouro, volume médio, histórico de volume e códigos de ocorrência dos últimos 6 meses) e as respectivas fotografias obtidas.

s) Possuir funcionalidade para conferência e liberação das leituras retidas na crítica de leitura, para permitir o retorno do leiturista a unidade para nova verificação de leitura e impressão da fatura.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

t) Possuir funcionalidade que permita verificar as críticas de leitura realizadas pelo sistema, identificando o horário, usuário e dados informados (ocorrência/leitura/volume).

1.3.2 MÓDULO MOBILE - O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser por meio do coletor de dados, com processamento imediato sendo, portanto, a leitura, emissão e entrega de documentos de forma simultânea. Desta forma, o software, deve possuir um conjunto de funcionalidades, aptas para serem executadas a partir de dispositivos móveis, totalmente integrado ao módulo de retaguarda, composto obrigatoriamente pelas seguintes funcionalidades:

a) Possuir funcionalidade que possibilite validar login e senha do leiturista para acesso ao sistema.

b) Possuir funcionalidade para que o leiturista selecione a quadra que deseja realizar a leitura, exibindo a identificação da quadra, a quantidade de leituras a serem realizadas e a quantidade de leituras já realizadas para quadra.

c) Possuir funcionalidade que possibilite inverter a ordem da realização de leitura para as unidades usuárias de uma determinada quadra.

d) Possuir funcionalidade de registro de leitura, fornecendo ao leiturista no mínimo as seguintes informações:

d1) Dados da localização da unidade usuária (endereço, setor, quadra);

d2) Dados de cliente (nome do morador e proprietário);

d3) Categoria de tarifa e respectivo número de economias;

d4) Número do hidrômetro.

e) Possuir funcionalidade que permita realizar no momento do registro da leitura, as validações de faixas mínimas e máximas de leitura permitida para a unidade usuária. Sendo que o software instalado nos coletores de dados deve executar uma conferência nos dados digitados, em caso de excesso de volume fornecido, o software deve obrigar ao Leiturista realizar a confirmação de leitura, ou seja, digitar novamente sequência numérica que representa o volume fornecido de água em metros cúbicos que consta do hidrômetro. Havendo confirmação da anormalidade no volume fornecido, a fatura não deve ser emitida e sim um aviso. Este aviso deverá ser encaminhado para a crítica de leitura, para correção.

f) Possibilitar realizar a revisão de leitura das faturas analisadas pela crítica, com a respectiva impressão das faturas.

g) Possibilitar o registro de irregularidade encontrada em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificados etc, obtendo juntamente o registro fotográfico.

h) Possibilitar navegar entre as unidades usuárias, lidas e não lidas em uma determinada quadra de forma ágil e fácil.

i) Possibilitar localizar unidade usuária por meio do número do hidrômetro, endereço, número de localização e/ou número de matrícula.

j) Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de volume e número de economias, cadastradas para o determinado cliente, conforme estrutura tarifária da CASAL. Sendo que o cálculo deve ser feito conforme exemplo abaixo:

k) Possuir funcionalidade que permita realizar o cálculo de fatura, compreendendo:

k1) Realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de volume e número de economias, cadastradas para o determinado cliente, conforme estrutura tarifária da CASAL. Sendo que o cálculo deve ser feito conforme o seguinte exemplo:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Exemplo Cálculo Valor de Água e Esgoto

A título de exemplo o cliente pertence à categoria de tarifa Residencial e tipo de tarifa Normal ao obtermos todas as faixas de volume para essa categoria e tipo de tarifa, teríamos hipoteticamente os seguintes valores:

Vamos supor que tenhamos obtido o volume fornecido individual de **30 m3** para economia, para esse caso o cálculo deve ocorrer da seguinte forma:

Valor M3	Faixa de Volume m3	Percentual de Esgoto.
R\$ 1,50	0-10	100%
R\$ 2,00	11-25	100%
R\$ 2,50	26-999999	100%

Antes de realizar o cálculo o sistema deve validar se é necessário calcular o valor de esgoto para economia, para validar é necessário verificar o tipo de atendimento da unidade usuária. Se o tipo de atendimento prever cobrança de esgoto, o sistema deve obter para cada faixa de volume o valor do esgoto, conforme segue:

Rateio m3 Vl. m3 Vl. total Vl. Esgoto
 $10m3 * 1,50 = R\$ 15,00 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 15,00$
 $15m3 * 2,00 = R\$ 30,00 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 30,00$
 $05m3 * 2,50 = R\$ 12,50 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 12,50$

O valor individual da água para economia da categoria Residencial e tipo de tarifa normal será de: $15,00+30,00+12,50=R\$ 57,50$.

O valor individual do esgoto para economia da categoria Residencial e tipo de tarifa normal será de: $15,00+30,00+12,50=R\$ 57,50$.

Para o caso das unidades que não possuam cobrança de esgoto não será necessário calcular o valor do esgoto e o cálculo da água é feito da mesma forma. Podemos observar no exemplo que o valor de volume fornecido individual da economia que foi de 30 m3 foi rateado entre as faixas de volume, sendo que o valor da água foi determinado levando em consideração o valor do m3 para cada faixa até chegarmos no volume fornecido de 30 m3 que foi o volume fornecido da economia.

k2) Realizar a dedução de impostos para as unidades usuárias que esteja previsto a retenção de impostos, a serem calculados conforme o seguinte exemplo:

Exemplo Cálculo Retenção de Imposto

A título de exemplo para determinado cliente, está previsto uma retenção de imposto no valor de 05%, percentual referente a um imposto federal. Para esse mesmo cliente, foram apurados hipoteticamente os seguintes valores:

- Valor de Água: R\$ 25,00
- Valor de Esgoto: R\$ 25,00
- Valor de Serviços: R\$ 10,00

Nesse caso o sistema deve calcular o valor base para dedução de imposto, sendo que o valor base para realizar a dedução dos impostos, deve ser composto pelos valores de água, esgoto e eventuais serviços faturados para o cliente: (Valor de Água + Valor de Esgoto + Valor de Serviços)

Posteriormente sobre o valor base calculado o sistema deve calcular o valor do imposto: (Valor



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Base: R\$ 60,00 * Valor Impostos: 05%)

Dessa forma, para o valor total da fatura o sistema deve realizar a retenção do imposto, fazendo a dedução do mesmo conforme segue: Valor total da fatura: R\$ 60,00 - R\$ 3,00 = R\$ 57,00

K3) O sistema deve possibilitar realizar o cálculo de tarifa de água e esgoto forma diferenciada para as unidades que possuírem o tipo de tarifa sazonal, conforme a estrutura tarifária sazonal da CASAL.

k4) Apurar os valores de serviços a faturar;

l) Possuir funcionalidade que possibilite o cadastro de qual foi o tipo de entrega da fatura.

m) Possuir funcionalidade que possibilite a emissões de faturas para as unidades usuárias, apresentando no mínimo os seguintes dados:

m1) Impressão de layout definido pela CASAL, conforme modelo no ANEXO V.

m2) Dados cadastrais da unidade (nome do cliente, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias);

m3) Data da leitura atual, leitura atual, data da leitura anterior, leitura anterior, volume faturado do mês, histórico dos últimos doze meses de volume fornecido;

m4) Tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor do faturamento de esgoto, valor e discriminação dos serviços faturados, data de vencimento da fatura;

m5) Dados da qualidade da água previstos pela portaria nº. 2.914/2011 do Ministério da Saúde e as mensagens cadastradas;

m6) Mensagens/Comunicados enviados individualmente para cada usuário;

m7) Impressão do código de barras padrão FEBRABAN.

n) Possuir funcionalidade que garante o envio das leituras realizadas após a conclusão das leituras carregadas. Sendo as leituras realizadas devem ser agrupadas em um arquivo, e enviadas para o módulo de retaguarda através da internet via conexão GSM/GPRS/ HSPDA.

o) Possibilitar a impressão de documentos em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica.

p) Possuir funcionalidade que possibilite a gravação de contingência de todas as informações referente à leitura e faturamento geradas em campo, no cartão de memória flash do coletor de dados.

q) Garantir que todos os comandos das funcionalidades presentes no coletor de dados possam a ser acionados através do teclado do coletor e também através da tela via Touch Screen.

s) Possuir funcionalidade que possibilite a integração com o GPS (Global Position Satellite) integrado ao coletor, sendo que para toda leitura obtida deve ser gravado a coordenada geográfica (latitude e longitude) correspondente.

t) Possuir funcionalidade que permita o registro fotográfico para todas as irregularidades encontradas em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificados etc. Limitados em relação à quantidade de foto por ocorrência, conforme parâmetro de quantidade mínima e máxima de fotos definidos no módulo de retaguarda.

u) Possuir funcionalidade que possibilite a realização de leitura para unidades usuárias que possuam a situação da ligação de água cortada.

v) Possuir funcionalidade que garante o envio automático de todas as leituras e faturas emitidas em campo via GSM, GPRS E/OU HSPDA, sendo que esse envio deve ser automático e deve ocorrer a cada grupo de no máximo 10 leituras efetuadas.

2 DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SOFTWARE E HARDWARE

O software de leitura e emissão simultânea proposto será homologado sob os seguintes critérios:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a)** Para homologação os Licitantes deverão disponibilizar equipamentos com os respectivos sistemas instalados, que servirão para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência, assim como o funcionamento do sistema proposto, a fim de verificar se o sistema apresentado atende às especificações do objeto especificado.
- b)** A comissão de homologação avaliará se o mesmo atende os requisitos técnicos e funcionais descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c)** A demonstração do software deve descrever basicamente:
- c1)** Características técnicas: descrição do sistema de informática a ser disponibilizado;
 - c2)** Detalhamento das regras de negócio, em conformidade com especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - c3)** Descrição da Plataforma Tecnológica adotada, no tocante a Sistemas Operacionais; comunicação de dados, linguagem de programação, ambiente de execução e banco de dados relacional utilizado;
 - c4)** Metodologia de integração do software com o sistema comercial da CASAL.
- d)** A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como VTs, CDs tipo DEMO. A PROPONENTE deverá apresentar seu sistema na versão piloto que pretende oferecer, valendo-se de projeção de multimídia para o acompanhamento dos presentes.
- e)** A CASAL disponibilizará sala, instalações elétricas e de rede, devendo a PROPONENTE responsabilizar-se pelos computadores a partir do qual fará a sua demonstração.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV – Quantitativo de Serviços de leitura Informatizada de Hidrômetros, Emissão e Entrega de Faturas, Etc

Loça	Leitura e Emissão com Faturamento Simultâneo	Emissão e Entrega Sem Leitura	Leitura sem Faturamento Imediato	Aviso de Débito	Entrega em Endereço Alternativo	Atualização de ligação	Alteração Cadastral	Fiscalização de Ligação Inativa
1 - Água Branca	4220	3930	5912	10037	126	20004	24824	
2 - Anadia	25220	1486	5800	7981	97	11686	6659	
6 - Barra de São Miguel	44080	891	7132	10499	6434	9832	25120	1400
7 - Batalha	32807	2665	12328	11124	427	16768	5820	912
9- Belo Monte	6938	230	1952	2604	298	2656	6529	
12 - Cacimbinhas	5815	1246	2936	1618	128	2075	392	
14 - Campo Alegre	13876	787	5962	4216	87	5332	737	
16 - Canapi	19991	1812	4594	4990	25	9401	12940	
17 - Capela	23392	5091	11048	9092	149	11380	14944	
18 - Carneiros	17016	1562	3990	5548	509	5935	14329	
21 - Colonia Leopoldina	34866	2540	9412	8979	45	13576	18804	
22 - Coqueiro Seco	11293	1246	3994	3956	138	5992	4448	
25 - Delmiro Gouveia	156560	16144	25312	62092	273	44690	99808	4500
26 - Dois Riachos	12966	882	3944	5900	198	4900	3860	
29 - Estrela de Alagoas	19280	153	7990	4788	80	7080	9980	
30 - Flexeiras	18219	1822	5404	3908	74	6908	12189	
31 - Pariconha	24209	1486	4568	4781	62	6496	20032	
33 - Ibataguara	17732	3202	5416	3308	186	6468	9320	
35 - Igreja Nova	19367	4429	2952	2220	112	3844	3896	
36 - Inhapi	22587	1697	5588	15548	347	8488	18088	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

37 - Jacaré dos Homens	15549	901	2884	5884	112	4636	10520	
38 - Jacuípe	8356	3048	4336	3652	285	3320	10540	
39 - Japaratinga	11231	1236	2008	4180	124	1936	7900	
40 - Jaramataia	7576	508	2450	2324	298	1888	992	
41 - Senador Rui Palmeira	11942	882	2996	2832	50	5864	6968	
42 - Joaquim Gomes	36472	1917	8868	12236	483	8960	24304	
43 - Jundia	9808	134	1600	2164	186	1576	8276	
44 - Junqueiro	25931	480	4912	7093	62	4456	1879	
48 - Major Izidoro	22100	1832	9964	6752	124	3944	2188	
49 - Maragogi	45560	2934	12800	15656	260	11800	28524	1300
50 - Maravilha	17720	1917	3986	4856	87	5960	5340	
52 - Maribondo	28751	1169	6424	9780	99	8596	7540	
53 - Mar Vermelho	7208		1168	2400	380	790	600	
54 - Mata Grande	25056	1553	7190	6192	87	11216	19648	
55 - Matriz de Camaragibe	29230	1045	3700	9600	120	4400	11200	
56 - Messias	33304	3528	4720	13200	37	6024	17921	
58 - Monteirópolis	14164	594	3478	3820	112	4492	7360	
59 - Murici	32500	2397	12568	12100	99	12134	24412	
60 - Novo Lino	14068	2637	4900	5402	248	6036	12904	
61 - Olho Dagua das Flores	64440	2473	13352	23804	300	14214	16804	1830
62 - Olho Dagua do Casado	14338	1342	4652	4700	37	6400	6740	
64 - Olivença	19230	911	4980	6996	50	4680	4120	
65 - Ouro Branco	14663	1352	5330	3940	223	6712	14000	
66 - Palestina	11368	1275	3304	3880	397	4880	7706	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

67 - Palmeira dos Índios	204712	17112	41900	75600	1277	46880	63580	5560
68 - Pão de Açúcar	1185	10	190	346	74	238	1276	
69 - Paripueira	27412	2204	8608	4430	4320	12780	16650	
70 - Passo de Camaragibe	13336	1994	3980	5990	338	4030	9130	
71 - Paulo Jacinto	21836	1832	6400	7804	37	8430	5128	
73 - Piaçabuçu	33900	3231	3280	13300	400	10012	1200	
74 - Pilar	52000	2780	14100	21480	112	18256	18900	1512
75 - Pindoba	2660	1332	2090	990	12	4780	190	
76 - Piranhas	52312	6307	10300	17200	136	19924	23165	1950
77 - Poço das Trincheiras	11481	757	2190	3212	74	3170	5316	
79 - Porto de Pedras	9983	1141	2236	4270	409	2152	7170	
81 - Quebrangulo	26900	6030	6400	9502	161	9232	7124	630
82 - Rio Largo	172000	12232	5180	64924	1091	60604	57700	4030
84 - Santa Luzia do Norte	15973	1610	3280	6744	50	3416	8600	
85 - Santana do Ipanema	124844	4036	19708	40480	2296	23537	31252	3500
89 - São José da Tapera	44400	4573	9880	16180	818	18700	17308	1260
94 - São Sebastião	26717	3518	5224	9680	446	3700	2688	
95 - Satuba	22612	1735	5016	8990	37	7800	8824	
97 - Taquarana	29856	930	3316	8584	37	3100	534	
98 - Traipu	25016	2800	5016	9556	620	4184	1098	
471 - Unid. Benedito Bentes	118600	12791	26.800	12000	600	49700	50280	1800
472 - Unidade Farol	532700	37481	130524	140824	5168	160884	140800	10000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

473 - Unidade Jaraguá	491367	38247	100872	105028	5992	147700	134500	8500
TOTAL (Quantidade)	3.112.801	254.049	685.294	943.746	38.560	971.634	1.183.518	48.684
PREÇO MÉDIO (R\$)	1,33	1,21	1,21	1,15	1,48	0,78	0,76	18,96
PREÇO TOTAL (R\$)	4.140.025,33	307.399,29	829.205,74	1.085.307,90	57.068,80	757.874,52	899.473,68	923.048,64

TOTAL GERAL	8.999.403,90							
--------------------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--


Observação: No tocante ao quadro acima, parte, da ordem de 1830 leituras são realizadas na zona rural



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO V


104mm



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 290 - Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-010
 C.N.P.J. 12.294.706/0001-81 INSC EST. Nº 24.086.146-3.

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA		MATRICULA
		MÊS/ANO
NOME/RAZÃO	CNPJ/CPF	Nº IDENTIFICAD.
CATEGORIA	LIT. ANTIGA	LIT. ATUAL
CONSUMO	MÉDIA	LIMITE MÁXIMO
DIFERENÇA POSITIVA		
ENDEREÇO DO MÓDULO		CÓDIGO
BR	SE	MUNICÍPIO
CEP	CIVIL	LÓTIS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR
Nº AMOSTRAS	TURBID. (NTU)	COR (PCU)
MÉDIA (MÉDIA)	CLORO (ML)	PH
REALIZADAS	CÓDIGO	E.GAR
OBSERVAÇÃO		

MICRO SERRANA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 290 - Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-010
 C.N.P.J. 12.294.706/0001-81 INSC EST. Nº 24.086.146-3.

NOME/RAZÃO	CNPJ/CPF	Nº IDENTIFICAD.
CATEGORIA	LIT. ANTIGA	LIT. ATUAL
CONSUMO	MÉDIA	LIMITE MÁXIMO
DIFERENÇA POSITIVA		
ENDEREÇO DO MÓDULO		CÓDIGO
BR	SE	MUNICÍPIO
CEP	CIVIL	LÓTIS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR

MICRO SERRANA

235mm

53mm


Layout da Fatura da Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

104mm

19 5mm



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


ATENDIMENTO AO CLIENTE
FONE FÁCIL 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

CAPITAL:
- POSTOS DE ATENDIMENTO
- JÁ MANGABERAS
- JÁ SHOPPING FAROL
- JÁ SHOPPING PATIO

INTERIOR
SEDE DAS UNIDADES DE NEGÓCIO
- ARAPIRACA 3520-2031
- SANTANA DO IPRANEMA 3621-1297
- RIO LAZIO 3291-0129
- DELMIRO GONÇALVES 3641-1198
- PALMEIRA DOS Índios 3421-2232
- ESCRITÓRIO COMERCIAL NA CIDADE

RECLAMAÇÃO SOBRE CONSUMO

Antes de procurar a CASAL, anote a leitura do hidrômetro, somente os NÚMEROS PRETOS, no espaço abaixo:



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ▶ O pagamento desta conta não quite débito anterior
- ▶ Ao alugar ou comprar imóvel, verifique se há débito com a CASAL
- ▶ Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta (CAIXA, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, ou consulte o seu banco)
- ▶ Pague sua conta em dia, evite MULTA, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA e o corte do fornecimento de água

QUALIDADE DA ÁGUA - CONHEÇA OS PARÂMETROS

- ▶ Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;
- ▶ Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;
- ▶ Cloo: Resíduo do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção;
- ▶ pH: Medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água;
- ▶ Coliformes totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias ambientais;
- ▶ E.coli: Indicador que mede a contaminação originada por animais.
- ▶ Conheça a qualidade da água que você consome por meio do telefone 3315-4331, direito assegurado pelo Decreto 5440/2005

11.03.13.26

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

23 5mm



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO VI
Exigências da GESMET/CASAL**

Documentação necessária para cumprimento das obrigações das empresas prestadoras de serviços na CASAL:

- a) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- b) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- c) LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTP
- d) Composição da CIPA, com registro no Ministério do Trabalho (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- e) Comprovação de entrega, através da ficha individual, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's (Deve ser entregue semestralmente);
- f) Relatório Mensal de Afastamento Por Acidente Do Trabalho ou Doença Profissional Ou do Trabalho (Dever ser entregue mensalmente);
- g) Comprovação da Realização dos Exames Médicos Admissionais (Deve ser entregue sempre que houver contratação de novos empregados);
- h) Comprovação da Realização dos Exames Médicos Periódicos (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados);
- i) Comprovação Médica de Aptidão Física e Mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados – PV's – locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar;
- j) Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

O licitante vencedor do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação dos documentos admissionais pertinentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

1.5 A licitante declara, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 2017.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 16/2016 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 5457/2016, CI nº 09/2016-SUCOP, S.C. nº 17977, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água / esgoto e de fatura de repasse por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários, alteração cadastral, fiscalização de consumos e de ligações inativas no âmbito das Unidades de Negócio da CASAL, conforme especificado no Projeto Básico e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.1. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- a) Leiturista;
- b) Apuração de volume de água fornecido com emissão simultânea de fatura;
- c) Apuração de volume de água fornecido sem emissão de fatura;
- d) Apuração de volume de água fornecido com código de ocorrência;
- e) Atendimento ao usuário;
- f) Atendimento comercial;
- g) Auditoria de qualidade comercial;
- h) Códigos de Ocorrência;
- i) Coletor;
- j) Fatura de Água/Esgoto;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k) Fatura Instantânea;
- l) Documento;
- m) Emissão de Fatura;
- n) Emissão de fatura pela impressora do coletor portátil;
- o) Hidrômetro;
- p) Impressora de faturas portátil;
- q) Ligação Cancelada;
- r) Ligação Cortada;
- s) Rota;
- t) Foto;
- u) Coordenadas Geográficas;
- v) FTP;
- w) Unidade Usuária;
- x) **a.23** GSAN.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo Protocolo nº 5457/2016 – C.I. nº 09/2016 – SUCOP, S.C. nº 17977, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- 2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- 2.3. As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.402 – GERO
GRUPO DE DESPESA 300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA307.306 – Serviços de Leitura e Entrega de Contas

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

- 3.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
 - a) Dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 3.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- 3.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR

4. **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE:** A CONTRATADA deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal.

- 4.1. Quaisquer informações ou materiais que a CASAL ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

- 4.2.** A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples, da CASAL, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos.
- 4.3.** O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos.
- 4.4.** A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da CASAL, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela CASAL, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a CASAL pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a CASAL de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.
- 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS EQUIPES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A estrutura básica de equipes será utilizada conforme o formato das rotas de leitura:
- 5.1.** O Leiturista poderá se deslocar até as rotas de leitura utilizando os meios de transportes:
- a) Carro.
 - b) Motocicleta.
 - c) Bicicleta.
 - d) Ônibus ou outro transporte coletivo.
- 5.2.** Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.
- a) Supervisor ;
 - b) Controlador de Serviço/Revisor;
 - c) Leiturista.
- 5.3.** A equipe da contratada executará as atividades abaixo relacionadas e será composta da seguinte forma:
- 5.3.1. Supervisor** - É a pessoa responsável pela comunicação entre a empresa e a CASAL, que será exigido uma qualificação mínima e apresentar perfil específico, devendo executar atividades próprias, tudo descrito no Termo de Referência parte integrante deste Contrato.
- 5.3.2. Controlador de Serviço/Revisor** - É a pessoa responsável pela recepção, distribuição e envio dos serviços, que será exigido uma qualificação mínima e apresentar perfil específico, devendo executar atividades próprias, tudo descrito no Termo de Referência parte integrante deste Contrato.
- 5.3.3. Leiturista** - É o responsável direto pela coleta dos dados de leitura e atualização cadastral do imóvel do usuário, que será exigido uma qualificação mínima e apresentar perfil específico, devendo executar atividades próprias, tudo descrito no Termo de Referência parte integrante deste Contrato.
- 5.4.** O cronograma de leitura representa a data em que deverá ocorrer a leitura de cada rota. Desta forma será de total responsabilidade da contratada envidar todos os esforços para que tais datas sejam cumpridas de forma correta. Sendo o mesmo em anexo a este edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5.5. O cronograma de leitura mensal está dividido em grupos de faturamento que possuem específicos períodos de trabalho, característicos de cada rota de leitura.
- 5.6. O leiturista deve se empenhar ao máximo, na observação das situações encontradas em campo (anormalidades e/ou irregularidades), e sua respectiva caracterização/registro através dos códigos de ocorrência de leitura fornecidos pela CASAL.
- 5.7. Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato, estando cumpridos todos os pré-requisitos exigidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.8. **QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, constituída de monitor e leiturista, munidos dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.9. A produtividade média diária estimada variará pelo número de leituras previstas em cada Unidade de Negócio, conforme está projetado no Anexo I - Produção Leitura/Dia, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.10. As equipes deverão ser dimensionadas respeitando-se a quantidade de rotas de cada dia e as características das localidades de cada Unidade de Negócio.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Gestão do contrato é de responsabilidade do empregado Samuel leite de Oliveira, matrícula nº 0429
- 6.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado GESTOR, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto imediato.
- 6.2. A CASAL poderá em qualquer momento executar fiscalização junto à execução do contrato, visando verificar se a CONTRATADA está executando os serviços integralmente em conformidade com as especificações contratadas.
- 6.3. A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso à fiscalização da CASAL a todos os procedimentos e atividades pertinentes ao objeto do contrato.
- 6.4. A CASAL poderá solicitar formalmente a CONTRATADA a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;
- 6.5. Eventualmente, os fiscais da CASAL farão pesquisa do nível de satisfação dos clientes com os serviços realizados e do nível de presteza dos empregados da CONTRATADA, quando solicitados a esclarecer dúvidas ou prestar informações.
- 6.6. Eventualmente, os fiscais da CASAL poderão acompanhar a equipe de empregados da CONTRATADA, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.
- 6.7. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pela CASAL. Esgotado esse prazo, a CASAL poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.
- 6.8. Os fiscais do contrato de cada Unidade deverão acompanhar o contrato e apresentar mensalmente as considerações por escrito ao Gestor do contrato.
- 6.9. Visando proporcionar plenas condições técnicas e operacionais a seus funcionários, a CONTRATADA deverá atender integralmente a toda legislação vigente pertinente à segurança e medicina do trabalho.
- 6.10. Visando o melhor desenvolvimento dos serviços prestados, à CASAL, poderá a qualquer tempo deixar de utilizar na condição total ou parcial o Software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea sem direito a indenização de qualquer das partes, em virtude dos investimentos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

aplicados. Cabendo a CONTRATADA se adequar nos termos da decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cientificação formal

6.11. A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS): A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa no pagamento, prevista neste Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Será utilizado como instrumento de medição o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN) em uso na Casal, que controla através de rotinas automáticas a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, considerando o Layout Lógico de Dados descrito no Anexo II, devolvendo em tempo real as possíveis não conformidades dos serviços para imediata correção.

7.4. - FORMA DE ACOMPANHAMENTO: O fiscal do Contrato deverá acompanhar diariamente a prestação do serviço (Conforme atividades descritas no Termo de Referência) observando os indicadores de desempenho (abaixo relacionados) registrando as ocorrências de não conformidade observadas. Cada ocorrência de não conformidade observada pelo fiscal do Contrato deverá ser registrada e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do Contrato para ciência.

a) Frequência e Regularidade da execução dos serviços: Número de leituras, disponibilizadas automaticamente pelos arquivos/massa de dados, as quais não foram efetivamente realizadas e aceitas.

b) Prazo do Calendário/Cronograma de Faturamento: Número de leituras de cada grupo de faturamento que não for realizada seguindo os prazos pré-determinados no calendário/cronograma de faturamento, conforme data de início de leitura, data de fim de leitura, data de processamento (recebimento de todos os arquivos/massa de dados de retorno).

c) Captura e Envio das Coordenadas - Posição da Leitura: Número de leituras realizadas sem a captura e envio das coordenadas geográficas do momento em que for realizada leitura de cada hidrômetro.

d) Erros de Leitura ou Revisão: Número de faturas emitidas e/ou leituras realizadas com erros de medição ou imprecisão na leitura/volume medido/volume faturado.

e) Códigos de Ocorrência de Leitura (Anormalidade/Irregularidades): Número de faturas emitidas com códigos de ocorrência de leitura informados indevidamente (não correspondentes ao encontrado em campo).

f) Qualidade da Impressão das Faturas: Número de faturas impressas com má qualidade ou faturas onde código de barras não permita ser lido pelos leitores dos agentes arrecadadores.

g) Utilização de Equipamentos não aprovados/homologados pela CASAL: Número de faturas emitidas com uso de impressoras e/ou coletores de dados que não estejam relacionados na lista de equipamentos aprovados, homologados e liberados pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) Apresentação e uso adequado de uniforme e EPIs: Número de leituras realizadas por leituristas sem uso de uniforme, identificação da empresa de vínculo ou equipamentos de proteção individual.

i) PERIODICIDADE: Avaliação Mensal.

8. CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE CONTINGÊNCIA: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com sua proposta, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços.

8.1. Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

- a) Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as contas da tarefa recebida;
- b) Perda do ambiente operacional;
- c) Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);
- d) Perda de arquivos de dados e programas;
- e) Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;
- f) Local alternativo;
- g) Greve de Funcionários;
- h) Greve do transporte coletivo.
- i) O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:
- j) Operacionalização das ações corretivas;
- k) Forma de mobilização de pessoal;
- l) Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;
- m) Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;
- n) Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;

8.2. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

8.3. O Plano de Contingência deverá ser apresentado à CASAL até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ficando sujeito à aprovação da CASAL.

8.4. O Plano de Contingência aprovado pelo Administrador do Contrato deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

8.5. Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO: A CASAL se responsabiliza em ministrar treinamento básico aos empregados da CONTRATADA selecionados para atuarem como Supervisores e Controladores de Serviço (conteúdo geral explicitado neste Termo de Referência). O treinamento será realizado em 1 (um) dia úteis, antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato ou sempre que a empresa possuir somente dois técnicos com este treinamento. Todo treinamento será comunicado com antecedência e comprovado pelo Gestor do Contrato.

9.1. Os empregados da CONTRATADA treinados pela CASAL deverão efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pela CASAL.

9.2. Os treinamentos ministrados pela CASAL serão realizados nas dependências da Companhia.

9.3. A CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória (listas de chamada, avaliações realizadas e certificados) do repasse do treinamento ministrado ao restante dos recursos humanos alocados no contrato, sempre que solicitado pela CASAL.

9.4.: O treinamento dos recursos humanos alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

- a) Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados.
- b) Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

campo.

- c) Material: os treinados devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar consultas futuras.
- 9.5. Sempre que necessário a CASAL poderá exigir a atualização/reciclagem do treinamento realizado devendo a contratada disponibilizar seus recursos humanos para tal, mediante comunicação formal com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA: O Software Leitura, Impressão e Entrega Simultânea, deve possibilitar otimizar o serviço de leitura, emissão e entrega de faturas, comunicado de débito, aviso de corte do fornecimento e comunicado de excesso de volume fornecido ao cliente, tendo como princípio a maximização da produtividade dos colaboradores e o maior nível de qualidade possível no processo de faturamento. O objetivo final é garantir a qualidade no atendimento ao cliente final, a precisão do faturamento, e a antecipação da receita em razão da agilidade do processo. As especificações constam do Anexo IV, do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada. As especificações constam do Anexo III, do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

12.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

12.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

12.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 13.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de pessoal, a estrutura mínima necessária à execução dos serviços.
- 15.1.** Comprovar que está mantendo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.
- 15.2.** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- 15.3.** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- 15.4.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- 15.6.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- 15.7.** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- 15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.10.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- 15.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.
- 15.12.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 15.13.** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- 15.14.** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- 15.15.** A Contratada deverá adquirir os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer à CONTRATADA os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

- 16.1.** Programar a execução dos serviços;
- 16.2.** Exigir a comprovação que a CONTRATADA mantenha durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.
- 16.3.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- 16.4.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada;
- 16.5.** Abrir o “livro de ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.
- 16.6.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;
- 16.7.** Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, autorizando o lançamento dos valores da fatura no Sistema de pagamento da CASAL, para que seja realizada o pagamento dos mesmos;
- 16.8.** Receber a fatura para comprovação da medição, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal previstos em lei.
- 16.9.** **A CASAL fornecerá os** Mapas Cadastrais - Que servirão para a empresa contratada identificar os locais a serem realizadas as leituras;
- 16.10.** Na ausência deste a CASAL orientará a melhor forma para realização dos trabalhos.
- 16.11.** Será fornecido em formato PDF (Portable Document Format) os arquivos digital os mapas disponíveis no cadastro da CASAL, permitindo a impressão pela empresa CONTRATADA. Não poderá ser alegada em nenhum momento a falta do mesmo como empecilho para realização da leitura.
- 16.12.** Arquivos de dados contendo informações relativas às leituras a serem realizadas, conforme os layout's descritos no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.13.** Manual do leiturista - Que orientará a empresa contratada quanto à forma correta de proceder à leitura. Será fornecido em PDF (formato padrão do ADOBE), sendo enviado sempre que necessário a contratada. Faz parte do material de uso obrigatório do leiturista. Sempre que houver atualização do mesmo ele deverá ser replicado e enviado aos leituristas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - A Contratada está obrigada a adquirir os seguintes equipamentos:

- 17.1. Coletores/Smartphones**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Os coletores de dados a serem utilizados, devem possuir no mínimo as seguintes características técnicas:
- b) Ser portátil;
- c) Não será admitido equipamento integrado do tipo coletor / impressora;
- d) Permitir interface com a impressora;
- e) Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e interface via USB.
- f) Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
- g) Processador de 520 MHZ ou superior;
- h) Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- i) Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
- j) Possuir memória flash para armazenamento de dados de no mínimo 128 MB;
- l) Possuir memória RAM de no mínimo 512 MB;
- m) Possuir bateria com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
- n) O coletor deverá possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no seu display;
- o) O display deverá ser colorido, com resolução mínima de 480 x 640 pixels e possuir função Touch Screen;
- p) Suportar protocolo TCP/IP;
- q) Possuir módulo de GSM/GPRS/HSPA integrado;
- r) Possuir módulo de GPS (Global Positioning System) integrado;
- s) Possuir câmera fotográfica colorida com resolução no mínimo de 3,0 megapixels;
- t) Devera possuir um dos seguintes sistemas operacionais: Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Móbil 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

17.2. Aquisição de Impressora Térmica

- a) A impressora portátil a ser utilizada, deve apresentar robustez necessária à efetiva realização de serviços de impressão em campo, possuindo no mínimo as seguintes características técnicas:
 - b) Possuir adaptador para bobina de papel termo sensível com gramatura de 82 gr/m², com 235 mm de comprimento e 111 mm de largura, incluindo canhoto com 45 mm de comprimento, acoplado ao corpo na fatura por micro serrilha;
 - c) Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
 - d) Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
 - e) Possuir bateria recarregável com duração mínima de 08 horas sem interrupções;
 - f) Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;
 - g) O painel de controle da impressora devera possuir mostrador do tipo LCD, para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erro e carga de nível de bateria;
 - h) Possuir no mínima 4 Mbyte de memória Flash;
 - i) Possuir no mínimo 8 Mbyte de memória RAM;
 - j) A tecnologia de impressão deve ser a térmica direta;
 - l) Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm);
 - m) Devera possuir sensor de detecção de término de papel;
 - n) Devera suportar a largura de impressão de 104 mm;
 - o) Velocidade de Impressão mínima de 3" (76 mm) por segundo;
 - p) Linguagens de impressão: CPCL (nativa), ZPL; EPL; EPL2, XML;
 - q) Interface de Comunicação: USB 2.0 ou superior; Serial RS-232; Bluetooth;
 - r) Capacidade de imprimir Códigos de Barras conforme o padrão FEBRABAN.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.3. A CASAL procederá a uma pré-avaliação de todas as impressoras antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte do gestor do contrato, que emitirá o termo de aprovação, as mesmas poderão ser utilizadas.

17.4. A contratada providenciará uma relação das impressoras, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte da CASAL. Esta relação deverá ainda indicar em quais cidades cada impressora será utilizada de forma a facilitar a CASAL a detecção de eventuais impressoras com má qualidade de impressão.

17.5. A CASAL procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras que estão sendo utilizadas e em sendo detectados problemas com as mesmas (inclusive qualidade de impressão) elas somente retornarão a utilização após seu devido conserto que ocorrerá mediante a responsabilidade da CONTRATADA com posterior avaliação e liberação por parte da CASAL, mediante apresentação de laudo conclusivo que comprove a realização do serviço.

17.6. A contratada deverá entregar a impressora para análise, juntamente com o laudo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a CASAL deverá devolver a mesma num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) mediante recibo.

17.7. Equipamento de Comunicação - Rádios de Comunicação ou Telefone celular que permita a comunicação entre o leiturista e o monitor.

17.8. Veículos: CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, um veículo para o deslocamento do leiturista até a rota de leitura.

a) Com relação a estes veículos a CONTRATADA deverá:

b) Manter placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA CASAL", seguindo o padrão estabelecido pela CASAL.

c) Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

d) Sugere-se a substituição de forma automática dos veículos que atingirem as idades máximas de 05 (cinco anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

e) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

f) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

g) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CASAL poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

14.0 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

i) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.

j) Manter coberto por apólices de seguros legalmente constituídas por seguradoras com registro junto à SUSEP.

l) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

m) A CONTRATADA não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para os funcionários da CASAL.

16.9. a contratada deverá fornecer:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) Faturas

b) o papel para impressão das faturas conforme as especificações abaixo:

c) As dimensões das faturas (impressão) deverão estar de acordo com layout definido no ANEXO V – Layout da Fatura do TERMO DE REFERÊNCIA, possibilitando o atendimento aos padrões da FEBRABAN para impressão do código de barras;

d) Características do papel. Gramatura: 80g/m² (variação máxima permitida: + ou -5g/m²). Vida Útil: Maior que cinco anos (Declaração do Fabricante do Papel no caso de uso de papel termo sensível). Resistência: Água, Álcool e Óleos Solventes.

e) O modelo de fatura poderá ser alterado pela CASAL sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.

f) A utilização do espaço no verso da conta é de direito da CASAL, cabendo a contratada arcar com os custos de impressão, em até 2 (duas) cores, do layout definido pela CASAL.

g) A contratada deverá efetuar, sem custos adicionais, a distribuição de material de interesse da contratante, tais como folders, panfletos, ou qualquer outra mala direta não endereçada desde que dentro da rota de serviços.

16.10. Uniformes: A CONTRATADA deverá manter seus empregados que executam serviço externo, devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachá de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da CASAL. O Modelo Básico deverá ser composto de:

a) Camisa de algodão ou camiseta de malha; (manga longa e manga curta) com a inscrição “A serviço da Casal”;

b) Calça de gabardine ou brim com a inscrição “A serviço da Casal”;

c) Calçado preto;

d) Meia;

e) Jaqueta contendo logotipo e identificação da CONTRATADA, conforme modelo CASAL,;

f) Capa de chuva de nylon, contendo logotipo e identificação da CONTRATADA da CASAL com inscrição “A serviço da Casal”, nas costas e na frente à esquerda do tórax;

g) Sacola de lona impermeável para transporte dos documentos com a inscrição “A serviço da Casal”;

h) Boné.

i) Crachá, portado à altura do peito, constando as seguintes informações:

i.1 Nome da CONTRATADA;

i.2 Nome do empregado;

i.3 RG

i.4 A inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”;

i.5 Foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano.

j) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção Individuais e coletivos necessários para execução dos serviços. Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues ao empregado mediante recibo em 3 (três) vias (empregado/ empresa/ CASAL).

l) Deverá ser fornecido aparelho telefônico celular para cada leiturista, controlador e supervisor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió,(AL), de _____ de 2016.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL
ANEXO I
PRODUÇÃO ESTIMADA LEITURA/DIA

Unidades de Negócio	Leitura/Dia
Unidade Jaraguá	A partir de 350
Unidade Farol	A partir de 350
Unidade Benedito Bentes	A partir de 350
Unidade Sertão	A partir de 250
Unidade Bacia Leiteira	A partir de 250
Unidade Agreste	A partir de 250
Unidade Serrana	A partir de 250
Unidade Leste	A partir de 250



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL
ANEXO II
LAYOUT DE CARGA PARA LEITURA / IMPRESSÃO FATURA SIMULTÂNEA

Anexo II – Layout descritivo dos arquivos lógicos

LAYOUT DE CARGA PARA LEITURA / IMPRESSÃO FATURA SIMULTÂNEA

Registro Tipo 0 - Header (tamanho total = 510) – primeiro registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
0.1	Tipo do Registro	Num	1	0
0.2	Espaço em branco	Char	18	
0.3	Ano/Mês Referência do Faturamento	Char	06	YYYYMM
0.4	Grupo do Faturamento	Num	3	
0.5	Percentual de Imposto Federal	Num	6	
0.6	Completa com espaço em branco	Char	475	
0.7	Fim da linha header	Char	01	# (caracter “#”)

Registro Tipo 1 - Tarifas (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
1.1	Tipo do Registro	Num	1	1
1.2	Espaço em branco	Char	18	
1.3	Registro de Tarifa*		TOTAL 16	(1.3.1 até 1.3.4) * Para cada 30 registros de tarifa selecionados, o sistema grava um Tipo de Registro 1. **Caso for selecionado mais de 30 registros de tarifa, será gerado mais de um Tipo de Registro 1. ***Caso em um Tipo de Registro 1 possua menos de 30 registros de tarifa, os demais campos serão completados com 0.
1.3.1	Código da Tarifa	Num	2	
1.3.2	Código da Categoria	Num	2	
1.3.3	Limite Superior da Faixa	Num	5	
1.3.4	Valor da tarifa	Num	7	
1.4	Completa com espaço em branco	Char	10	
1.5	Fim do registro	Char	01	# (caracter “#”)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 2 – Anormalidade de Leitura (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
2.1	Tipo do Registro	Num	1	2
2.2	Espaço em branco	Char	18	
2.3	Registro de Anormalidade*		TOTAL 37	(2.3.1 até 2.3.7) * Para cada 13 registros de anormalidade selecionados, o sistema grava um Tipo de Registro 2. ** Caso for selecionado mais de 13 registros de anormalidades, será gerado mais de um Tipo de Registro 2. *** Caso em um Tipo de Registro 2 possua menos de 13 registros de anormalidade, os demais campos serão completados com 0.
2.3.1	Código da Anormalidade	Num	2	
2.3.2	Descrição da Anormalidade	Char	30	
2.3.3	Ação consumo sem leitura	Num	1	
2.3.4	Ação consumo com leitura	Num	1	
2.3.5	Ação leitura sem leitura	Num	1	
2.3.6	Indicador de emissão na exceção de leitura	Num	1	
2.4	Completa com espaço em branco	Char	9	
2.5	Fim do registro	Char	1	# (caracter “#”)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 3 - Capa de Setores (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
3.1	Tipo do Registro	Num	1	3
3.2	Espaço em branco	Char	18	
3.3	Código da Localidade	Num	3	
3.4	Descrição da Localidade	Char	25	
3.5	Código do setor comercial	Num	3	
3.6	Limite consumo grande consumidor	Num	3	
3.7	Índice de correção	Num	3	
3.8	Mensagem da conta – Mensagem 1	Char	64	
3.9	Mensagem da conta – Mensagem 2	Char	64	
3.10	Indicador de ajuste	Char	1	“S” – SIM “N” – NÃO
3.11	Indicador de colapso	Char	1	Enviar sempre “N”
3.12	Mensagem da conta 2	Char	64	
3.13	Dados Qualidade da Água		TOTAL 54	(3.13.1 até 3.13.18)
3.13.1	Turbidez Exigida	Num	3	
3.13.2	Turbidez Realizado	Num	3	
3.13.3	Turbidez Atendido	Num	3	
3.13.4	Cor exigida	Num	3	
3.13.5	Cor Realizado	Num	3	
3.13.6	Cor Atendido	Num	3	
3.13.7	Cloro Exigida	Num	3	
3.13.8	Cloro Realizado	Num	3	
3.13.9	Cloro Atendido	Num	3	
3.13.10	PH Exigido	Num	3	
3.13.11	PH Realizado	Num	3	
3.13.12	PH Atendido	Num	3	
3.13.13	Coliformes Totais Exigida	Num	3	
3.13.14	Coliformes Totais Realizado	Num	3	
3.13.15	Coliformes Totais Atendido	Num	3	
3.13.16	Coliformes Termo Exigido	Num	3	
3.13.17	Coliformes Termo Realizado	Num	3	
3.13.18	Coliformes Termo Atendido	Num	3	
3.14	Qualidade da Água – Conclusão	Char	60	
3.15	Código da Empresa FEBRABAN	Num	4	
3.16	Completa com espaço em branco	Char	141	
3.17	Fim do registro	Char	01	# (caracter “#”)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

****Para cada movimento de leitura selecionado, grava-se os registros tipos 4, 5, 6 e 7**

Registro Tipo 4 - Tarifas (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam	Conteúdo
4.1	Tipo do Registro	Char	1	4
4.2	Espaço em branco	Char	5	
4.3	Inscrição	Char	13	LLLSSQQQIII (L – localidade, S- setor comercial, Q- quadra e I - lote)
4.4	Sublote	Num	3	
4.5	Matrícula	Num	10	
4.6	Nome Consumidor	Char	30	
4.7	Indicador de Imposto retido	Char	1	“S” – Sim “N” – Não
4.8	Indicador de Emissão	Char	1	“S” – Sim “N” – Não
4.9	Código do Responsável	Num	6	
4.10	Nome do Responsável	Char	25	
4.11	Tarifa de Consumo	Num	2	
4.12	Situação da Ligação de Água	Num	1	Código da situação de ligação de água
4.13	Situação da Ligação de Esgoto	Num	1	Código da situação de ligação de esgoto
4.14	Indicador de Grande Consumidor	Num	1	“1” – Sim “0” – Não
4.15	Consumo Fixo de Água	Num	5	
4.16	Consumo Fixo de Esgoto	Num	5	
4.17	Código do banco	Num	4	
4.18	Descrição do banco	Char	20	
4.19	Código da Agência	Num	5	
4.20	Endereço Imóvel 1	Char	45	
4.21	Endereço Imóvel 2	Char	36	
4.22	Bairro	Char	20	
4.23	CEP	Char	8	
4.24	Local de Entrega – ID Município	Num	3	
4.25	Setor de entrega	Num	2	Enviar sempre 00
4.26	Quadra de Entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.27	Lote de Entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.28	Endereço Cliente Responsável 1	Char	45	
4.29	Endereço Cliente Responsável 2	Char	36	
4.30	Bairro de Entrega	Char	20	
4.31	CEP de Entrega	Num	8	
4.32	Nome Local de entrega	Char	25	
4.33	Data de Vencimento	Num	8	“AAAAMMDD”
4.34	Quantidade de Economias Residencial	Num	3	
4.35	Quantidade de Economias Comercial	Num	3	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.36	Quantidade de Economias Industrial	Num	3	
4.37	Quantidade de Economias Pública	Num	3	
4.38	Percentual Tarifa	Num	3	Enviar sempre 100
4.39	Percentual de Esgoto	Num	3	
4.40	Indicador de Emissão Cód. Barras	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.41	Indicador de Medido	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.42	Indicador de resíduo de corte	Char	1	"S" – Sim "N" – Não
4.43	Indicador de boleto	Char	1	Enviar sempre "N" - Não
4.44	Matrícula do macromedidor	Num	10	
4.45	Tipo de Pessoa (inquilino)	Char	1	" " – em branco "F" – pessoa física "J" – pessoa jurídica
4.46	CPF/CNPJ (inquilino)	Num	15	
4.47	Tarefa de entrega	Num	2	Enviar sempre 00
4.48	Sequência de entrega	Num	4	Enviar sempre 0000
4.49	Indicador de Mensagem de Quitação do Débito	Num	1	"1" – Sim "0" – Não
4.50	Código do Responsável	Num	9	
4.51	Completa com espaço em branco	Char	42	
4.52	Fim do registro	Char	01	# (caracter "#")



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Registro Tipo 5 - Imóvel medido (tamanho total = 510)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
5.1	Tipo do Registro	Char	1	5
5.2	Espaço em branco	Char	5	
5.3	Inscrição	Num	13	LLLSSQQQIIII (L – localidade, S- setor comercial, Q- quadra e I - lote)
5.4	Sublote	Num	3	
5.5	Número do Hidrômetro	Char	12	
5.6	Local de Instalação do Hidrômetro	Char	3	
5.7	Marca do Hidrômetro	Char	3	
5.8	Capacidade do Hidrômetro	Char	6	
5.9	NPL	Num	1	Enviar sempre 0
5.10	Consumo Médio	Num	6	
5.11	Leitura Anterior	Num	8	
5.12	Data leitura anterior ou Data leitura Instalação	Num	8	AAAAMMDD
5.13	Situação da Leitura	Num	1	“1” – Lido “0” – Não Lido
5.14	Consumo Mínimo Contrato especial	Num	5	
5.15	Consumo Hidrômetro Anterior	Num	6	Enviar sempre 000000
5.16	Data de instalação do hidrômetro	Num	8	AAAAMMDD
5.17	Leitura Inferior Esperada	Num	8	
5.18	Leitura Superior Esperada	Num	8	
5.19	Registros de Consumos		TOTAL 300	Sequência repetida 12 vezes. (5.19.1 até 5.19.5)
5.19.1	Referência da Leitura anterior	Num	6	AAAAMM
5.19.2	Anormalidade de Leitura 1	Num	2	
5.19.3	Anormalidade de Consumo 1	Char	2	Anormalidade de consumo abreviada
5.19.4	Consumo Anterior 1	Num	7	
5.19.5	Leitura Anterior 1	Num	8	
5.20	Completa com espaço em branco	Char	104	
5.21	Fim do registro	Char	1	# (caracter “#”)

Obs.: Todos os campos marcados com “(Não utilizado)” podem ser preenchidos com sequencias de zeros ou espaços em branco.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LAYOUT DE RETORNO APÓS LEITURA

Header (tamanho total = 314) – primeiro registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
A.01	Tipo do Registro	Char	01	A (letra "A")
A.02	Referência do Faturamento	Num	06	YYYYMM
A.03	Grupo de Faturamento	Num	03	
A.04	Data de Leitura	Num	08	YYYYMMDD (data de início das leituras)
A.05		Char	295	espaços em branco
A.06	Fim da linha header	Char	01	# (caracter "#")

Detalhe (tamanho total = 314)				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
B.01	Tipo do Registro	Char	01	B (letra "B")
B.02	Matricula do imóvel	Num	10	
B.03	Leitura Atual Real	Num	08	Leitura do Hidrômetro
B.04	Leitura Atribuída	Num	08	Caso necessário, leitura projetada
B.05	Consumo Medido	Num	06	
B.06	Consumo Faturado	Num	06	
B.07	Condição de Leitura(situação)	Num	01	Situações de leitura: <ul style="list-style-type: none">• 0 = NÃO REALIZADA• 1 = REALIZADA• 2 = CONFIRMADA
B.08	Tipo de Consumo	Char	01	"A" "E" "I" "M" "N" "R"
B.09	NPL	Num	01	Enviar sempre 0
B.10	Anormalidade de leitura	Num	02	
B.11	Anormalidade de consumo	Char	02	
B.12	Valor de Água	Num	11	
B.13	Valor de Esgoto	Num	11	
B.14	Valor de Serviços	Num	11	
B.15	Valor de Desconto	Num	11	(Não utilizado)
B.16	Valor Imposto Federal	Num	9	
B.17	Valor Total da Conta	Num	11	
B.18	Valor Resíduo Dev	Num	11	(Não utilizado)
B.19	Dias de Consumo	Num	02	
B.20	Indicador Emissão	Char	01	"0" = Despreza registro "N" = Sem leitura "L" = Só leitura "I" = Conta Normal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

B.21	Indicador de Entrega	Num	01	(Não utilizado)
B.22	Indicador Perda Tarifa Social	Char	01	Branco – Não "S" – Sim (Não utilizado)
B.23	Data de Emissão	Num	08	AAAAMMDD (Não utilizado)
B.24	Data de Vencimento	Num	08	AAAAMMDD
B.25	Data de Leitura Atual	Num	08	AAAAMMDD
B.26	Data de Leitura Mês	Num	08	AAAAMMDD (data em que a leitura foi efetuada)
B.27	Indicador de Medição	Char	01	"S" – Sim "N" – Não (Não utilizado)
B.28	Espaços em branco	Char	01	(Não utilizado)
B.29	Situação de Água	Num	01	(Não utilizado)
B.30	Situação de Esgoto	Num	01	(Não utilizado)
B.31	Hora	Num	04	(Não utilizado)
B.32	Matrícula do Funcionário	Char	08	(Não utilizado)
B.33	Espaços em branco	Char	01	(Não utilizado)
B.34	Indicador Foto	Char	01	"S" – Sim "N" – Não
B.35	Mensagem	Char	60	(Não utilizado)
B.36	Matricula Macro-medidor	Num	10	(Não utilizado)
B.37	Valor do Rateio	Num	11	
B.38	Indicador Faturamento Resíduo Rateio	Num	01	"1" = teve rateio "0" = não teve rateio
B.39	Espaços em branco	Char	11	
B.40	Coordenada X	Num	22	
B.41	Coordenada Y	Num	22	
B.42	Fim do registro	Char	01	# (caracter "#")



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Trailer (tamanho total = 314) - último registro do arquivo				
Item	Campo	Tipo	Tam.	Conteúdo
Z.01	Tipo do Registro	Char	01	Z (letra "Z")
Z.02	Quantidade Registros	Num	05	Quantidade de imóveis
Z.03		Char	307	Espaços em Branco
Z.04	Fim do Registro	Char	01	# (caracter "#")

No final da transmissão do arquivo serão enviadas as fotos. As fotos deverão ser enviadas com o nome seguindo o padrão: matriculaimovel + "-" + dateTime + ".jpg"

Obs.: Todos os campos marcados com "(Não utilizado)" podem ser preenchidos com sequencias de zeros ou espaços em branco.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL
ANEXO III
EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos coletores, impressoras e de comunicação, abaixo, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA. Quanto aos veículos os mesmos poderão ser adquiridos ou locados pela contratada.

1.1. Coletores/Smartphones

1.1.1. Os coletores de dados a serem utilizados, devem possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

1.1.1.1. · Ser portátil;

1.1.1.2. · Não será admitido equipamento integrado do tipo coletor / impressora;

1.1.1.3. · Permitir interface com a impressora;

1.1.1.4. · Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e interface via USB.

1.1.1.5. · Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;

1.1.1.6. · Processador de 520 MHZ ou superior;

1.1.1.7. · Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

1.1.1.8. · Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;

1.1.1.9. · Possuir memória flash para armazenamento de dados de no mínimo 128 MB;

1.1.1.10. · Possuir memória RAM de no mínimo 512 MB;

1.1.1.11. · Possuir bateria com duração mínima de 08 horas sem interrupções;

1.1.1.12. · O coletor deverá possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no seu display;

1.1.1.13. · O display deverá ser colorido, com resolução mínima de 480 x 640 pixels e possuir função Touch Screen;

1.1.1.14. · Suportar protocolo TCP/IP;

1.1.1.15. · Possuir módulo de GSM/GPRS/HSPA integrado;

1.1.1.16. · Possuir módulo de GPS (Global Positioning System) integrado;

1.1.1.17. Possuir câmera fotográfica colorida com resolução no mínimo de 3,0 megapixels;

1.1.1.18. · Devera possuir um dos seguintes sistemas operacionais: Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Mobile 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

1.2. Impressora Térmica

1.2.1. A impressora portátil a ser utilizada, deve apresentar robustez necessária à efetiva realização de serviços de impressão em campo, possuindo no mínimo as seguintes características técnicas:

1.2.1.1. Possuir adaptador para bobina de papel termo sensível com gramatura de 82 gr/m², com 235 mm de comprimento e 111 mm de largura, incluindo canhoto com 45 mm de comprimento, acoplado ao corpo na fatura por micro serrilha;

1.2.1.2. Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

1.2.1.3. Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;

1.2.1.4. Possuir bateria recarregável com duração mínima de 08 horas sem interrupções;

1.2.1.5. Deve suportar uma temperatura de operação entre -10°C graus a 50°C;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2.1.6. O painel de controle da impressora devera possuir mostrador do tipo LCD, para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erro e carga de nível de bateria;

1.2.1.7. Possuir no mínima 4 Mbyte de memória Flash;

1.2.1.8. Possuir no mínimo 8 Mbyte de memória RAM;

1.2.1.9. A tecnologia de impressão deve ser a térmica direta;

1.2.1.10. Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm);

1.2.1.11. Devera possuir sensor de detecção de término de papel:

1.2.1.12. Devera suportar a largura de impressão de 104 mm;

1.2.1.13. Velocidade de Impressão mínima de 3" (76 mm) por segundo;

1.2.1.14. Linguagens de impressão: CPCL (nativa), ZPL; EPL; EPL2, XML;

1.2.1.15. Interface de Comunicação: USB 2.0 ou superior; Serial RS-232; Bluetooth;

1.2.1.16. Capacidade de imprimir Códigos de Barras conforme o padrão FEBRABAN.

1.2.2. A CASAL procederá a uma pré-avaliação de todas as impressoras antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte da do gestor do contrato , que emitirá o termo de aprovação, as mesmas poderão ser utilizadas.

1.2.3 - A contratada providenciará uma relação das impressoras, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte da CASAL. Esta relação deverá ainda indicar em quais cidades cada impressora será utilizada de forma a facilitar a CASAL a detecção de eventuais impressoras com má qualidade de impressão.

1.2.4 - A CASAL procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras que estão sendo utilizadas e em sendo detectados problemas com as mesmas (inclusive qualidade de impressão) elas somente retornarão a utilização após seu devido conserto que ocorrerá mediante a responsabilidade da CONTRATADA com posterior avaliação e liberação por parte da CASAL, mediante apresentação de laudo conclusivo que comprove a realização do serviço.

1.2.5 - A contratada deverá entregar a impressora para análise, juntamente com o laudo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a CASAL deverá devolver a mesma num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) mediante recibo.

1.3 Equipamento de Comunicação - Rádios de Comunicação ou Telefone celular que permita a comunicação entre o leiturista e o monitor.

1.4 Veículos

1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, um veículo para o deslocamento do leiturista até a rota de leitura.

1.4.2 Com relação a estes veículos a CONTRATADA deverá:

1.4.2.1. Manter placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA CASAL", seguindo o padrão estabelecido pela CASAL.

1.4.2.2. Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

1.4.2.3. Sugere-se a substituição de forma automática dos veículos que atingirem as idades máximas de 05 (cinco anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

1.4.2.4. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

1.4.2.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.4.2.6. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CASAL poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

1.4.2.7. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

1.4.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.

1.4.2.9. Manter coberto por apólices de seguros legalmente constituídas por seguradoras com registro junto à SUSEP.

1.4.2.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

1.4.2.11. A CONTRATADA não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para os funcionários da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CASAL

ANEXO IV

Especificações Técnicas do Software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DO SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA
SIMULTÂNEA - MÓDULO DE RETAGUARDA E MOBILE

1 – SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA

O Software Leitura, Impressão e Entrega Simultânea, deve possibilitar otimizar o serviço de leitura, emissão e entrega de faturas, comunicado de débito, aviso de corte do fornecimento e comunicado de excesso de volume fornecido ao cliente, tendo como princípio a maximização da produtividade dos colaboradores e o maior nível de qualidade possível no processo de faturamento. O objetivo final é garantir a qualidade no atendimento ao cliente final, a precisão do faturamento, e a antecipação da receita em razão da agilidade do processo.

Através da utilização de coletores de dados específicos, os leituristas fazem a medição do volume fornecido com emissão simultânea da fatura para pagamento. Possibilitando a transmissão online das leituras do coletor de dados, através de transmissão via GPRS/GSM/HSPA, permitindo o acompanhamento em tempo real do trabalho dos leituristas.

O software deve permitir também todo o controle e gestão das rotas de leituras, garantindo que o processo de distribuição dos dados para coleta de leitura ocorra de forma simples, rápida e segura.

O software deve ser composto de no mínimo dois módulos: o módulo de retaguarda, que possui o conjunto de funcionalidades para gerenciar todas as tarefas relacionadas ao recebimento e transmissão de arquivos lógicos com software de gestão comercial da CASAL, possibilitando a gestão e a distribuição das mesmas para os coletores; e o módulo de mobile que concentra as funcionalidades que são executadas a partir dos dispositivos moveis os coletores de dados.

Abaixo estão descritas as características técnicas e funcionais que o software deve obrigatoriamente contemplar.

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

1.1.1 MÓDULO DE RETAGUARDA

1.1.1.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO - O módulo de retaguarda do software de leitura e emissão simultânea deverá ter sido construído sob o paradigma de orientação a objetos, em linguagem robusta, independente de plataforma, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, segurança, desempenho, facilidades para criação de programas distribuídos e suportar grandes volumes de processamento.

1.1.1.2 INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CASAL - O módulo de retaguarda do software deve garantir a plena integração com o sistema de gestão comercial da CASAL (GSAN), por meio de trocas de arquivos lógicos, conforme layout contido no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.1.3 A forma de integração e os layouts contidos no Anexo II poderão ser alterados pela CASAL sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.

1.1.1.4 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - A CASAL entende que o módulo de retaguarda do software deve possibilitar a execução de todas as suas funcionalidades em ambiente Web, tendo como objetivo facilitar consultas, informações, cadastros, impressões, alterações, ou seja, trabalhar totalmente na internet sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores servidores, facilitando o acesso da equipe da CASAL em qualquer localidade que software estiver instalado. Sendo que existem outras inúmeras vantagens na operação do software em ambiente Web, que seguem:

- a) Redução dos custos de implantação, pois os requisitos de hardware e software necessários são de baixo custo;
- b) Possibilitar a integração on-line de todas as empreiteiras com a CASAL, por meio de uma simples conexão na internet;
- c) Não existe a necessidade de implantação do sistema em cada máquina cliente. Basta apenas que a máquina esteja conectada na Intranet / Extranet / Internet (dependendo do cliente e/ou sistema). Assim, é necessário apenas o apontamento da máquina para o servidor;
- d) A manutenção do sistema é mais ágil, pois a aplicação fica centralizada no servidor e ao se fazer a manutenção diretamente no servidor refletirá automaticamente para todos os usuários do sistema, não sendo necessário atualizar os computadores de todos os usuários do sistema;
- e) A velocidade do sistema é fator crucial. Em sistemas Web, todo processamento fica a cargo do servidor, deixando o usuário final apenas com a tarefa de receber as informações via http.

1.1.2 MÓDULO DE MOBILE

1.1.2.2 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - O módulo de móbil do software de leitura e emissão simultânea deverá ser compatível com sistema operacional Android 2.2 ou superior, WindowsCE 5.0 ou superior, Windows Móbil 6.0, Windows Phone 7 ou superior.

1.1.2.3 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO - O módulo de móbil do software de leitura e emissão simultânea, deverá possibilitar a sua operação de forma descentralizada do módulo de retaguarda, propiciando o processamento remoto do faturamento em campo e comunicação/integração com o módulo de retaguarda, deverá ocorrer através da internet realizando a troca de arquivos, utilizando-se para conexão a tecnologia de GSM/GPRS/HSPA.

1.3 REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

1.3.1 MÓDULO RETAGUARDA - O software proposto deverá possuir obrigatoriamente, sem necessidade de customizações adicionais, os seguintes requisitos funcionais:

- a) Possuir funcionalidade que permita cadastrar e identificar os coletores de dados e impressoras que realizam leituras em campo.
- b) Possuir funcionalidade que permita cadastrar todos os dados de identificação dos leituristas que realizam as leituras em campo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c)** Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cadastro do cronograma de leitura a ser realizado no mês, para todos os grupos de faturamento, onde devem ser definidas as datas previstas para início e término da leitura para cada grupo de faturamento.
- d)** Possuir funcionalidade que permite realizar a distribuição dos dados de massa de leitura, conforme estrutura de rota de leitura (regional, setor, quadra, lote, unidade) nos coletores de dados cadastrados no sistema de forma interativa permitindo a fácil distribuição entre os coletores selecionados.
- e)** Possuir funcionalidade que permita gerenciar o retorno das leituras enviadas para um determinado coletor de dados.
- f)** Possuir funcionalidade que permite desfazer uma determinada massa enviada para um determinado coletor.
- g)** Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando monitorar a produtividade diária atingida pelos leituristas.
- h)** Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e a importação dos arquivos com as leituras a serem efetuadas, que serão disponibilizados pela CASAL. Sendo que o layout do arquivo lógico, a ser disponibilizado com as leituras a serem efetuadas, está descrito no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.
- i)** Possuir funcionalidade que possibilite a geração do arquivo de retorno com as leituras efetuadas, para serem importadas no sistema de gestão comercial da CASAL, conforme layout do arquivo lógico descrito no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.
- j)** Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e o envio automático dos arquivos de retorno com as leituras efetuadas, para o sistema comercial da CASAL.
- k)** Possuir funcionalidade que possibilite o acompanhamento em tempo real das leituras que estão sendo executado em campo, realizar a crítica de leitura simultaneamente, bem como o rastreamento do leiturista através do GPS integrado no coletor de leitura dessa forma, o sistema deve possuir integração automática com o serviço de mapas do Google Maps, onde deve ser exibida no mapa a localização atual do leiturista.
- l)** Possuir funcionalidade que possibilite visualizar o traçado graficamente percorrido por determinado leiturista, através da integração automática do módulo de retaguarda com o serviço de mapas do Google Maps.
- m)** Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando monitorar a qualidade das leituras obtidas pelos leituristas, apresentando gráficos com os índices das ocorrências obtidas por leiturista.
- n)** Possuir conjunto de funcionalidades responsáveis para garantir a comunicação em tempo real com os coletores de dados através da tecnologia de GSM/GPRS/HSPDA.
- o)** Possuir conjunto de relatórios que possibilite gerenciar em tempo real a evolução do cronograma de leitura definido, gerando indicadores de acompanhamento e previsão da conclusão cronograma. Sendo que a data de conclusão prevista deve ser calculada automaticamente pelo sistema, levando em consideração o status atual do cronograma de leitura.
- p)** O sistema deverá permitir a parametrização da quantidade mínima e máxima de fotografias que serão permitidas o registro nos coletores de dados, por unidade usuária, para os casos de ocorrências de leituras identificadas em campo.
- q)** Possuir funcionalidade que possibilite enviar uma mensagem de texto a um ou mais coletores, através desta funcionalidade deve ser permitido, definir uma mensagem e selecionar os coletores que receberão a mesma.
- r)** Possuir funcionalidade para avaliar as faturas retidas para análise na crítica de leitura (com registro de códigos de ocorrência – anormalidades/irregularidades), com acesso a usuários da CASAL, permitindo definir a leitura e/ou volume à faturar, baseado nas as informações da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

unidade apresentadas na tela (matrícula, localização, logradouro, volume médio, histórico de volume e códigos de ocorrência dos últimos 6 meses) e as respectivas fotografias obtidas.

s) Possuir funcionalidade para conferência e liberação das leituras retidas na crítica de leitura, para permitir o retorno do leiturista a unidade para nova verificação de leitura e impressão da fatura.

t) Possuir funcionalidade que permita verificar as críticas de leitura realizadas pelo sistema, identificando o horário, usuário e dados informados (ocorrência/leitura/volume).

1.3.2 MÓDULO MOBILE - O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser por meio do coletor de dados, com processamento imediato sendo, portanto, a leitura, emissão e entrega de documentos de forma simultânea. Desta forma, o software, deve possuir um conjunto de funcionalidades, aptas para serem executadas a partir de dispositivos móveis, totalmente integrado ao módulo de retaguarda, composto obrigatoriamente pelas seguintes funcionalidades:

a) Possuir funcionalidade que possibilite validar login e senha do leiturista para acesso ao sistema.

b) Possuir funcionalidade para que o leiturista selecione a quadra que deseja realizar a leitura, exibindo a identificação da quadra, a quantidade de leituras a serem realizadas e a quantidade leituras já realizadas para quadra.

c) Possuir funcionalidade que possibilite inverter a ordem da realização de leitura para as unidades usuárias de uma determinada quadra.

d) Possuir funcionalidade de registro de leitura, fornecendo ao leiturista no mínimo as seguintes informações:

d1) Dados da localização da unidade usuária (endereço, setor, quadra);

d2) Dados de cliente (nome do morador e proprietário);

d3) Categoria de tarifa e respectivo número de economias;

d4) Número do hidrômetro.

e) Possuir funcionalidade que permita realizar no momento do registro da leitura, as validações de faixas mínimas e máximas de leitura permitida para a unidade usuária. Sendo que o software instalado nos coletores de dados deve executar uma conferência nos dados digitados, em caso de excesso de volume fornecido, o software deve obrigar ao Leiturista realizar a confirmação de leitura, ou seja, digitar novamente sequência numérica que representa o volume fornecido de água em metros cúbicos que consta do hidrômetro. Havendo confirmação da anormalidade no volume fornecido, a fatura não deve ser emitida e sim um aviso. Este aviso deverá ser encaminhado para a crítica de leitura, para correção.

f) Possibilitar realizar a revisão de leitura das faturas analisadas pela crítica, com a respectiva impressão das faturas.

g) Possibilitar o registro de irregularidade encontrada em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificados etc, obtendo juntamente o registro fotográfico.

h) Possibilitar navegar entre as unidades usuárias, lidas e não lidas em uma determinada quadra de forma ágil e fácil.

i) Possibilitar localizar unidade usuária por meio do número do hidrômetro, endereço, número de localização e/ou número de matrícula.

j) Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de volume e número de economias, cadastradas para o determinado cliente, conforme estrutura tarifaria da CASAL. Sendo que o cálculo deve ser feito conforme exemplo abaixo:

k) Possuir funcionalidade que permita realizar o cálculo de fatura, compreendendo:

k1) Realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de volume e número de economias, cadastradas para o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

determinado cliente, conforme estrutura tarifaria da CASAL. Sendo que o cálculo deve ser feito conforme o seguinte exemplo:

Exemplo Cálculo Valor de Água e Esgoto

A título de exemplo o cliente pertence à categoria de tarifa Residencial e tipo de tarifa Normal ao obtermos todas as faixas de volume para essa categoria e tipo de tarifa, teríamos hipoteticamente os seguintes valores:

Vamos supor que tenhamos obtido o volume fornecido individual de **30 m3** para economia, para esse caso o cálculo deve ocorrer da seguinte forma:

Valor M3	Faixa de Volume m3	Percentual de Esgoto.
R\$ 1,50	0-10	100%
R\$ 2,00	11-25	100%
R\$ 2,50	26-999999	100%

Antes de realizar o cálculo o sistema deve validar se é necessário calcular o valor de esgoto para economia, para validar é necessário verificar o tipo de atendimento da unidade usuária. Se o tipo de atendimento prever cobrança de esgoto, o sistema deve obter para cada faixa de volume o valor do esgoto, conforme segue:

Rateio m3 VI. m3 VI. total VI. Esgoto
 $10m3 * 1,50 = R\$ 15,00 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 15,00$
 $15m3 * 2,00 = R\$ 30,00 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 30,00$
 $05m3 * 2,50 = R\$ 12,50 * (\text{pc. de esgoto obtido para faixa}) =$
 $R\$ 12,50$

O valor individual da água para economia da categoria Residencial e tipo de tarifa normal será de: $15,00+30,00+12,50=R\$ 57,50$.

O valor individual do esgoto para economia da categoria Residencial e tipo de tarifa normal será de: $15,00+30,00+12,50=R\$ 57,50$.

Para o caso das unidades que não possuam cobrança de esgoto não será necessário calcular o valor do esgoto e o cálculo da água é feito da mesma forma. Podemos observar no exemplo que o valor de volume fornecido individual da economia que foi de 30 m3 foi rateado entre as faixas de volume, sendo que o valor da água foi determinado levando em consideração o valor do m3 para cada faixa até chegarmos no volume fornecido de 30 m3 que foi o volume fornecido da economia.

k2) Realizar a dedução de impostos para as unidades usuárias que esteja previsto a retenção de impostos, a serem calculados conforme o seguinte exemplo:

Exemplo Cálculo Retenção de Imposto

A título de exemplo para determinado cliente, está previsto uma retenção de imposto no valor de 05%, percentual referente a um imposto federal. Para esse mesmo cliente, foram apurados hipoteticamente os seguintes valores:

- Valor de Água: R\$ 25,00
- Valor de Esgoto: R\$ 25,00
- Valor de Serviços: R\$ 10,00

Nesse caso o sistema deve calcular o valor base para dedução de imposto, sendo que o valor base



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para realizar a dedução dos impostos, deve ser composto pelos valores de água, esgoto e eventuais serviços faturados para o cliente: (Valor de Água + Valor de Esgoto + Valor de Serviços)

Posteriormente sobre o valor base calculado o sistema deve calcular o valor do imposto: (Valor Base: R\$ 60,00 * Valor Impostos: 05%)

Dessa forma, para o valor total da fatura o sistema deve realizar a retenção do imposto, fazendo a dedução do mesmo conforme segue: Valor total da fatura: R\$ 60,00 - R\$ 3,00 = R\$ 57,00

k3) O sistema deve possibilitar realizar o cálculo de tarifa de água e esgoto forma diferenciada para as unidades que possuem o tipo de tarifa sazonal, conforme a estrutura tarifária sazonal da CASAL.

k4) Apurar os valores de serviços a faturar;

l) Possuir funcionalidade que possibilite o cadastro de qual foi o tipo de entrega da fatura.

m) Possuir funcionalidade que possibilite a emissões de faturas para as unidades usuárias, apresentando no mínimo os seguintes dados:

m1) Impressão de layout definido pela CASAL, conforme modelo no ANEXO V.

m2) Dados cadastrais da unidade (nome do cliente, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias);

m3) Data da leitura atual, leitura anterior, data da leitura anterior, leitura anterior, volume faturado do mês, histórico dos últimos doze meses de volume fornecido;

m4) Tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor do faturamento de esgoto, valor e discriminação dos serviços faturados, data de vencimento da fatura;

m5) Dados da qualidade da água previstos pela portaria nº. 2.914/2011 do Ministério da Saúde e as mensagens cadastradas;

m6) Mensagens/Comunicados enviados individualmente para cada usuário;

m7) Impressão do código de barras padrão FEBRABAN.

n) Possuir funcionalidade que garante o envio das leituras realizadas após a conclusão das leituras carregadas. Sendo as leituras realizadas devem ser agrupadas em um arquivo, e enviadas para o módulo de retaguarda através da internet via conexão GSM/GPRS/ HSPDA.

o) Possibilitar a impressão de documentos em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica.

p) Possuir funcionalidade que possibilite a gravação de contingência de todas as informações referente à leitura e faturamento geradas em campo, no cartão de memória flash do coletor de dados.

q) Garantir que todos os comandos das funcionalidades presentes no coletor de dados possam a ser acionados através do teclado do coletor e também através da tela via Touch Screen.

s) Possuir funcionalidade que possibilite a integração com o GPS (Global Position Satellite) integrado ao coletor, sendo que para toda leitura obtida deve ser gravado a coordenada geográfica (latitude e longitude) correspondente.

t) Possuir funcionalidade que permita o registro fotográfico para todas as irregularidades encontradas em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificados etc. Limitados em relação à quantidade de foto por ocorrência, conforme parâmetro de quantidade mínima e máxima de fotos definidos no módulo de retaguarda.

u) Possuir funcionalidade que possibilite a realização de leitura para unidades usuárias que possuam a situação da ligação de água cortada.

v) Possuir funcionalidade que garante o envio automático de todas as leituras e faturas emitidas em campo via GSM, GPRS E/OU HSPDA, sendo que esse envio deve ser automático e deve ocorrer a cada grupo de no máximo 10 leituras efetuadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2 DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SOFTWARE E HARDWARE

O software de leitura e emissão simultânea proposto será homologado sob os seguintes critérios:

- a)** Para homologação os Licitantes deverão disponibilizar equipamentos com os respectivos sistemas instalados, que servirão para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência, assim como o funcionamento do sistema proposto, a fim de verificar se o sistema apresentado atende às especificações do objeto especificado.
- b)** A comissão de homologação avaliará se o mesmo atende os requisitos técnicos e funcionais descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c)** A demonstração do software deve descrever basicamente:
 - c1)** Características técnicas: descrição do sistema de informática a ser disponibilizado;
 - c2)** Detalhamento das regras de negócio, em conformidade com especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - c3)** Descrição da Plataforma Tecnológica adotada, no tocante a Sistemas Operacionais; comunicação de dados, linguagem de programação, ambiente de execução e banco de dados relacional utilizado;
 - c4)** Metodologia de integração do software com o sistema comercial da CASAL.
- d)** A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como VTs, CDs tipo DEMO. A PROPONENTE deverá apresentar seu sistema na versão piloto que pretende oferecer, valendo-se de projeção de multimídia para o acompanhamento dos presentes.
- e)** A CASAL disponibilizará sala, instalações elétricas e de rede, devendo a PROPONENTE responsabilizar-se pelos computadores a partir do qual fará a sua demonstração.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV – Quantitativo de Serviços de leitura Informatizada de Hidrômetros, Emissão e Entrega de Faturas, Etc

Loça	Leitura e Emissão com Faturamento Simultâneo	Emissão e Entrega Sem Leitura	Leitura sem Faturamento Imediato	Aviso de Débito	Entrega em Endereço Alternativo	Atualização de ligação	Alteração Cadastral	Fiscalização de Ligação Inativa
1 - Água Branca	4220	3930	5912	10037	126	20004	24824	
2 - Anadia	25220	1486	5800	7981	97	11686	6659	
6 - Barra de São Miguel	44080	891	7132	10499	6434	9832	25120	1400
7 - Batalha	32807	2665	12328	11124	427	16768	5820	912
9- Belo Monte	6938	230	1952	2604	298	2656	6529	
12 - Cacimbinhas	5815	1246	2936	1618	128	2075	392	
14 - Campo Alegre	13876	787	5962	4216	87	5332	737	
16 - Canapi	19991	1812	4594	4990	25	9401	12940	
17 - Capela	23392	5091	11048	9092	149	11380	14944	
18 - Carneiros	17016	1562	3990	5548	509	5935	14329	
21 - Colonia Leopoldina	34866	2540	9412	8979	45	13576	18804	
22 - Coqueiro Seco	11293	1246	3994	3956	138	5992	4448	
25 - Delmiro Gouveia	156560	16144	25312	62092	273	44690	99808	4500
26 - Dois Riachos	12966	882	3944	5900	198	4900	3860	
29 - Estrela de Alagoas	19280	153	7990	4788	80	7080	9980	
30 - Flexeiras	18219	1822	5404	3908	74	6908	12189	
31 - Pariconha	24209	1486	4568	4781	62	6496	20032	
33 - Ibataguara	17732	3202	5416	3308	186	6468	9320	
35 - Igreja Nova	19367	4429	2952	2220	112	3844	3896	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

36 - Inhapi	22587	1697	5588	15548	347	8488	18088	
37 - Jacaré dos Homens	15549	901	2884	5884	112	4636	10520	
38 - Jacuípe	8356	3048	4336	3652	285	3320	10540	
39 - Japaratinga	11231	1236	2008	4180	124	1936	7900	
40 - Jaramataia	7576	508	2450	2324	298	1888	992	
41 - Senador Rui Palmeira	11942	882	2996	2832	50	5864	6968	
42 - Joaquim Gomes	36472	1917	8868	12236	483	8960	24304	
43 - Jundia	9808	134	1600	2164	186	1576	8276	
44 - Junqueiro	25931	480	4912	7093	62	4456	1879	
48 - Major Izidoro	22100	1832	9964	6752	124	3944	2188	
49 - Maragogi	45560	2934	12800	15656	260	11800	28524	1300
50 - Maravilha	17720	1917	3986	4856	87	5960	5340	
52 - Maribondo	28751	1169	6424	9780	99	8596	7540	
53 - Mar Vermelho	7208		1168	2400	380	790	600	
54 - Mata Grande	25056	1553	7190	6192	87	11216	19648	
55 - Matriz de Camaragibe	29230	1045	3700	9600	120	4400	11200	
56 - Messias	33304	3528	4720	13200	37	6024	17921	
58 - Monteirópolis	14164	594	3478	3820	112	4492	7360	
59 - Murici	32500	2397	12568	12100	99	12134	24412	
60 - Novo Lino	14068	2637	4900	5402	248	6036	12904	
61 - Olho Dagua das Flores	64440	2473	13352	23804	300	14214	16804	1830
62 - Olho Dagua do Casado	14338	1342	4652	4700	37	6400	6740	
64 - Olivença	19230	911	4980	6996	50	4680	4120	
65 - Ouro Branco	14663	1352	5330	3940	223	6712	14000	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

66 - Palestina	11368	1275	3304	3880	397	4880	7706	
67 - Palmeira dos Índios	204712	17112	41900	75600	1277	46880	63580	5560
68 - Pão de Açúcar	1185	10	190	346	74	238	1276	
69 - Paripueira	27412	2204	8608	4430	4320	12780	16650	
70 - Passo de Camaragibe	13336	1994	3980	5990	338	4030	9130	
71 - Paulo Jacinto	21836	1832	6400	7804	37	8430	5128	
73 - Piaçabuçu	33900	3231	3280	13300	400	10012	1200	
74 - Pilar	52000	2780	14100	21480	112	18256	18900	1512
75 - Pindoba	2660	1332	2090	990	12	4780	190	
76 - Piranhas	52312	6307	10300	17200	136	19924	23165	1950
77 - Poço das Trincheiras	11481	757	2190	3212	74	3170	5316	
79 - Porto de Pedras	9983	1141	2236	4270	409	2152	7170	
81 - Quebrangulo	26900	6030	6400	9502	161	9232	7124	630
82 - Rio Largo	172000	12232	5180	64924	1091	60604	57700	4030
84 - Santa Luzia do Norte	15973	1610	3280	6744	50	3416	8600	
85 - Santana do Ipanema	124844	4036	19708	40480	2296	23537	31252	3500
89 - São José da Tapera	44400	4573	9880	16180	818	18700	17308	1260
94 - São Sebastião	26717	3518	5224	9680	446	3700	2688	
95 - Satuba	22612	1735	5016	8990	37	7800	8824	
97 - Taquarana	29856	930	3316	8584	37	3100	534	
98 - Traipu	25016	2800	5016	9556	620	4184	1098	
471 - Unid. Benedito Bentes	118600	12791	26.800	12000	600	49700	50280	1800



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

472 - Unidade Farol	532700	37481	130524	140824	5168	160884	140800	10000
473 - Unidade Jaraguá	491367	38247	100872	105028	5992	147700	134500	8500
TOTAL (Quantidade)	3.112.801	254.049	685.294	943.746	38.560	971.634	1.183.518	48.684
PREÇO MÉDIO (R\$)	1,33	1,21	1,21	1,15	1,48	0,78	0,76	18,96
PREÇO TOTAL (R\$)	4.140.025,33	307.399,29	829.205,74	1.085.307,90	57.068,80	757.874,52	899.473,68	923.048,64

TOTAL GERAL								8.999.403,90
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------


Observação: No tocante ao quadro acima, parte, da ordem de 1830 leituras são realizadas na zona rural



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO V – Layout da Fatura da Casal

104mm



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Alalaia, 280 - Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-519
C.N.P.J. 12.294.798/0001-81 INSC EST. Nº 24.988.146-3.

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA		MATRICULA				
		MÊS/ANO				
RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	Nº IDENTIFICAD				
EST. MATRIZ	EST. FILIAL	CATEGORIA				
CÓDIGO	NOME	CATEG. RESIDUAL				
Nº IDENTIFICAD	Nº IDENTIFICAD					
ENDEREÇO DO IMÓVEL		CIVIL				
BA	BR	CIVIL				
RUA	Cidade	UF				
CEP	Cidade	UF				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR				
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR				
Nº IDENTIFICAD	TURBIDEZ	COR	CLORO	PH	CÓD. QUAL. ÁGUA	E. 648
MÍNIMO REQUISITO						
REALIZADAS						
QUÉ. ATENDIMENTO AT. F. 648, 649, 650						
OBSERVAÇÃO						
MENSURA	MÊS/ANO	CIVIL				
MACEIÓ	Cidade	UF				
CÓDIGO	Cidade	UF				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR				
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR				

MACEIÓ - AL
RUA BARÃO DE ALALAIAS, 280

MENSAGEM

MENSAGEM

235mm


53mm



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

104mm

19.5mm



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATENDIMENTO AO CLIENTE
FONE FÁCIL 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br


CAPITAL:
- POSTOS DE ATENDIMENTO
- JÁ MANGABEIRAS
- JÁ SHOPPING FAROL
- JÁ SHOPPING FATIÓ

INTERIOR
SITE DAS UNIDADES DE NEGÓCIO

- ARAPIRACA	3520-2021
- SERTÃO DO PERNAMB	3621-1287
- RIO LANGE	3201-6128
- DELMIRO GOUVEIA	3641-1158
- PALMEIRA DOS INDIOS	3421-2232

- ESCRITÓRIO COMERCIAL NA CIDADE

RECLAMAÇÃO SOBRE CONSUMO
Antes de procurar a CASAL, antes a leitura do hidrômetro, somaria os NÚMEROS PRETOS, no espaço abaixo:



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ▶ O pagamento desta conta não quita débito anterior
- ▶ Ao alugar ou comprar imóvel, verifique se há débito com a CASAL
- ▶ Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta (CAIXA, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, ou consulte o seu banco)
- ▶ Pague sua conta em dia, evite MULTA, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA e o corte do fornecimento de água

QUALIDADE DA ÁGUA - CONHEÇA OS PARÂMETROS

- ▶ Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;
- ▶ Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;
- ▶ Cloro: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção;
- ▶ pH: Medida que estabelece a condição ácida ou alcalina de água;
- ▶ Coliformes totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias ambientais;
- ▶ E.coli: Indicador que mede a contaminação originada por animais.
- ▶ Conheça a qualidade da água que você consome por meio do telefone 3315-4331, direito assegurado pelo Decreto 54492/2005

11111111

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

23.5mm

EDITAL PP 03/2017-LEITURA
24



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO VI
Exigências da GESMET/CASAL**

Documentação necessária para cumprimento das obrigações das empresas prestadoras de serviços na CASAL:

- a) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- b) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- c) LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTP
- d) Composição da CIPA, com registro no Ministério do Trabalho (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato);
- e) Comprovação de entrega, através da ficha individual, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's (Deve ser entregue semestralmente);
- f) Relatório Mensal de Afastamento Por Acidente Do Trabalho ou Doença Profissional Ou do Trabalho (Dever ser entregue mensalmente);
- g) Comprovação da Realização dos Exames Médicos Admissionais (Deve ser entregue sempre que houver contratação de novos empregados);
- h) Comprovação da Realização dos Exames Médicos Periódicos (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados);
- i) Comprovação Médica de Aptidão Física e Mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados – PV's – locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar;
- j) Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

O licitante vencedor do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação dos documentos admissionais pertinentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

